



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 15 de março de 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.008, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 38.600,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscientos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Da dotação:
1) 07 07014 1213100051315 449051 Obras e Instalações: R\$38.600,00

Para a dotação:
1) 07 07014 1213100022298 449052 Equip. e Material Permanente: R\$38.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de março de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa Atmã Móveis Eireli, Av. da Saudade, 824 – Sala 01 – Bairro Ponte Preta – Campinas - SP, CNPJ 24.568.847/0001-35, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, pelo descumprimento do contratado referente ao Processo 64.795/16 - Compra Direta Edital 82/16.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 15 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 10 de março de 2017.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
VALDEVINO FERNANDO DA SILVA.....	6116/1976
VICENTE LUCIANO DE LARA	2741/1978
C.C.C PIASSA COMERCIAL LTDA	9901/1979
VANDERLEI PINHEIRO NUNES	2689/1989
WALDIR LIBORIO STIPP.....	10652/1989
FERNANDO ANTONIO DALL'ARA	12457/1994
PANIFICADORA NOVA PIRACICABA LTDA.....	14114/1994
VENDRAMIM & MARTIN LTDA ME	16693/1996
DISTRIB. NAZARE DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA EPP	33156/1997
PIRACICABANA ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	8482/1998
ANDREIA CRISTINA NARDO DA SILVA.....	14367/2001
PRISCILA FISCHER MORAES ME.....	20349/2005
FLEMING TAPETES PERSONALIZADOS LTDA ME	14095/2006
ROBERTA CRISTINA TRISTÃO ME	51787/2006
MARCOS ALFREDO DOMINGUES FRANCESCHINI ME	44400/2007
VINICIUS PEDROSA ME	111078/2008
SILVIA ARINA GARCIA GALVÃO CHIODI.....	134288/2008
CILENE FISCHER RISSO.....	117975/2010
LOURDES F. PAUNKSNIS A. ANDREOLI ME	116475/2010
MARTINS & ANASTACIO PIZZARIA LTDA ME.....	102970/2011
LUIZ HENRIQUE MARIANO FERREIRA DO AMARAL ME	136543/2011
TEREZINHA VIEIRA DA SILVA MERCEARIA ME	137172/2011
CARLOS EDUARDO PRADO RESTAURANTE ME	4638/2012

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
10/03/2017	6.235.427,21

Expediente dos dias 01 à 28 de Fevereiro de 2017

Homologados Débitos Inscritos em Dívida Ativa:

Nome:	Processo nº
ACC COM. IND. E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME22306/2017	
ALMEIDA & BITENCOURT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. ME	60996/2016
AUTO MECANICA 2R S/C LTDA ME	18916/1997
AVALIE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME	24512/2016
BRIX CONSTRUTORA LTDA.....	175787/2013
C.M.B. E COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME	613408/2015
CALDMON CALEDRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	77474/2010
CLINICA MAVIE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.....	21878/2017
CLINICA OFTALMOLOGICA MARQUES S/S LTDA	34339/2006
COMERCIAL ALFERES PIRACICABA LTDA	62762/2016
CROMOTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....	128449/2016
DINIZ COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI	49015/2015
DOMINGOS SCHICARELLI FILHO	119643/2015
E.E. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.....	28641/2017
EB INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS.....	26577/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO.....	176018/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO.....	176021/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO.....	176023/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO.....	176027/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO.....	176025/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO.....	176029/2016
EMPREENDIMETOS IMOBILIÁRIOS DAMHA-FLORIANÓPOLIS II SPE LTDA. 174471/2016	
EMPREENDIMETOS IMOBILIÁRIOS DAMHA-FLORIANÓPOLIS II SPE LTDA. 174472/2016	
EMPREENDIMETOS IMOBILIÁRIOS DAMHA-FLORIANÓPOLIS II SPE LTDA. 174473/2016	
ENÉIAS MARQUS DE OLIVEIRA.....	67049/2016
ERIC FAVORETTO WOOD	96392/2015
FERROSSIDER METALMECANICA LTDA.....	17567/2016
FREMHI – FABRICA E REFORMA DE EQUIP. MEC. E HID. IMPORT E EXPORT. LTDA.	28859/2017
GIACOMINI CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.....	20106/2017
GROMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....	95954/2016
HD ANTENAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.....	103681/2016
INSTITUTO DE ENGENHARIA APTUS LTDA ME	19309/2017
JENIFER ORSINO RIBEIRO DICK ME.....	52870/2013
JONATHAN PINTO DE SOUZA	175233/2016
LOIDE CARINA NASCIMENTO CAVALCANTE ME.....	191451/2015
LUIZ PAULO BEINOTTE JUNIOR ME	20949/2017
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	174108/2016
NACIONAL CHECK LTDA.....	16087/2017
NITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	23075/2017
O.M.C. SERVIÇOS DE MAQUINAS EIRELI LTDA	54079/2007
P.M.P. SEDEMA SETOR DE CEMITÉRIOS	3086/2017
PAROQUIA MENINO JESUS DE PRAGA.....	103685/2016
PAULO DE QUEIROZ BEZERRA ME	70890/2016
PIRACICABA AMBIENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA.....	33835/2016
PIRAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33830/2016
RADIOLAB SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA E INSPEÇÃO LTDA.....	101917/2016
RENATO FERRANTE ME	11162/2016
RETIFICA SÃO CRISTOVÃO LTDA.....	18738/2017
RITHA RESTAURANTE E DANCETERIA EIRELI ME	90309/2013
ROSELI DE FATIMA DINIZ PEREIRA	13368/2016
S.J. LEME MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA ME.....	6285/2016
SC VESTUÁRIO E PUBLICIDADE LTDA ME	161553/2016
SCOPEL SP 46 EMPREENDIMETNOS IMOBILIÁRIO LTDA	186511/2015
SERV AÇO COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	24518/2016
SUPRICEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	62067/2016
TOPMIX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	95344/2016
TRÊS IRMÃS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	178350/2016
TRÊS IRMÃS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	177523/2016
VIDAM BRASIL AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	16580/2016

Arquivado por falta de pagamento:

Nome:	Processo nº
ABILIO JUVENAL LEMES JUNIOR	82182/2016
ABILIO JUVENAL LEMES JUNIOR	82177/2016
ABILIO JUVENAL LEMES JUNIOR	82176/2016
ABILIO JUVENAL LEMES JUNIOR	82175/2016
ADILSON AP. POMPEO	29151/2016
ADRIANA CONCEIÇÃO RASERA	45265/2016
ADRIANA CONCEIÇÃO RASERA	45221/2016
ADRIANA CONCEIÇÃO RASERA	45220/2016
ANA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	217807/2015
ANA PAULA SCOTTON SEBE	90403/2016
ANA PAULA SCOTTON SEBE	90399/2016
ANA PAULA SCOTTON SEBE	90391/2016
ANDRE LUIZ LEGNARI FARIA.....	215366/2015
ANDREO DA CRUZ MORETTI	31181/2016
ANTONIA HELENA VICENTE PAGLIUSO	38533/2013
ANTONIO CARLOS CANUTO	95409/2015
ANTONIO CARLOS VITTI.....	218566/2015
ANTONIO CORREA.....	206858/2015

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



ANTONIO FRALETTI JUNIOR.....	217920/2015
ANTONIO GIOVANI TREVISAN	219097/2015
ANTONIO MUNHOZ	29100/2016
ANTONIO ROBERTO FRASSON	87442/2016
ANTONIO ROBERTO FRASSON	87440/2016
ANTONIO ROBERTO GALESI.....	57035/2016
ANTONIO SALVADOR GOMES.....	92760/2016
ARAMIR DA PAIXÃO TOMAZIELLO.....	219102/2015
ARIOVALDO CLARO DA SILVA	129758/2016
BENEDITO CARLOS BRIZOLLA	66468/2016
BRUNA SAMPAIO MATTOS	51912/2016
CAMILLO ANTONIO BARIONI	218831/2015
CAMILLO ANTONIO BARIONI	218834/2015
CARLA MARIA TREVISAN	57071/2016
CARLOS CAROLINO PEREIRA DUARTE.....	163021/2014
CATARINA LOURENÇO PREVIDE.....	51919/2016
CLAUDEMIR ANTONIO RUIZ.....	219199/2015
CLAUDIO MAURICIO DOS SANTOS.....	47311/2016
CONCEIÇÃO AP. NOSELLA CEZARINO.....	219147/2015
CONCEIÇÃO APARECIDA NOSELLA CEZARINO.....	219147/2015
CONCEIÇÃO APARECIDA NOZELLA CESARINO.....	218462/2015
CREUSA APARECIDA LUCAS.....	157546/2015
DANDARA ALEXANDRE GONÇALVES	48901/2016
DANIEL ROCHA.....	87363/2016
DAVID ADRIANO ALVES.....	146008/2015
DEBORA CORREA DA SILVA SANTOS	36367/2016
DENIS DE TORRES CARVALHO	54556/2016
DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA QUILLES	218558/2015
DIEGO ARTUR CANEGLIAN RUFINO	82091/2016
DIRCE LAZARINI DE OLIVEIRA.....	203900/2015
DIVALDO ZAGHI.....	138646/2016
DOROTY FTIMA BRANCO LOPES	129679/2016
DORVALINA RODRIGUES ADAO.....	52789/2016
DURCELINA CONSTANTINO	57042/2016
DYWNIFER JESSICA DE OLIVEIRA	48744/2016
EDEMIR GONÇALVES	218243/2015
EDEMIR GONÇALVES	218245/2015
EDNALDO SOUZA GOMES.....	211381/2015
ELIANA AP. MARCOLINO DE PROENÇA	94241/2016
ELIANA APARECIDA DE SOUZA MANOEL.....	116093/2016
ELIANA REGINA DIAS BALARIN.....	112758/2016
ELISEU DONIZETTI RECO FRANCISCO	17571/2015
FABIO ANTONIO ZURK	72201/2016
FABRICIO NUNES COVAS	191347/2014
FELIPE DE SOUZA GUEDES BAHIA	38891/2016
FRANCISCO ERNANDES SEVERINO BENTO.....	67425/2016
FRANCISCO OBERDAN BERNARDINO.....	218407/2015
GENI MARA MONDINI.....	84775/2016
GERALDO ZAMBONI.....	161533/2012
GILVANA FERREIRA COSTA	76520/2016
INALDO ALVES RIBEIRO	142770/2016
IOSMAR PAGANI.....	36392/2016
IRENE DA SILVA	46206/2016
IVAN ROBERTO VARGAS	210367/2015
IVANI MANIEIRO SORENSEN	151780/2016
IVANI MANIEIRO SORENSEN	151781/2016
IVO ARONI	22897/2016
JASON GOMES DA SILVA	45266/2016
JOAO CARLOS CARVALHO DA COSTA.....	51934/2016
JOAO LUIZ LAZARINI.....	101525/2016
JOAO MARCOS PIFFER.....	218681/2015
JOCELI APARECIDA G RODRIGUES	217506/2015
JOEL LOPES WANDERLEY	142702/2016
JOSE ANTONIO DE MOURA.....	66413/2016
JOSE EDIVALDO PARISSOTO.....	43061/2016
JOSE EDVALDO PARISOTTO.....	43060/2016
JOSE EUSTAQUIO MARTINS.....	59499/2016
JOSE EUSTAQUIO MARTINS.....	59468/2016
JOSE EUSTAQUIO MARTINS.....	59463/2016
JOSE EUSTAQUIO MARTINS.....	59500/2016
JOSE MAURILHO DE BRITO.....	75207/2016
JOSE REYNALDO MENEGHETTI.....	218705/2015
JOSE ROBERTO TEODORO.....	76478/2016
JOSE SOARES DA SILVA.....	36381/2016
JULIANA MURADIAN RODRIGUES	60300/2016
KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES.....	162790/2015
KELLY FERNANDA BALESTERO LEVINDO.....	46312/2016
LAVANDERIA SANTA CLARA S/C LTDA.....	39207/2004
LIDIA MARIA PROVENZANO.....	218700/2015
LINDOMAR BARROS MARQUES DA SILVA.....	67406/2016
LOROCIL DE JESUS FERNANDES	146588/2016
LUCIANA DE OLIVEIRA DURAES	158561/2015
LUCIANA PAULA SIMÕES.....	31197/2016
LUCIANO FURLAN	85596/2016
LUIS ALBERTO DA CRUZ	218248/2015
LUIS ANTOIO RAMOS.....	103441/2016
LUIS ANTONIO CHAPADA DOS SANTOS	608/2014
LUIZ ADALBERTO REDI.....	101824/2016
LUIZ CARLOS VELLOZO BRAGA.....	87474/2016
LUIZ FERNANDO PINTO.....	105794/2016
LUIZ JUSTINO DA COSTA.....	55924/2016
LUZIA AP. DO PRADO MORAES.....	48781/2016
MABEL BENEDITA DOS SANTOS SILVA	48896/2016
MAGALI GONÇALVES PASSARINI.....	218403/2015
MARCIA REGINA MATEUS DOS SANTOS.....	94426/2016
MARCOS BENEDITO SATYRO.....	219012/2015
MARCOS ROBERTO CONSTANTINO.....	160226/2016
MARIA AMALIA LEME FERNANDES	656/2014
MARIA AMALIA LEME FERNANDES.....	653/2014
MARIA APARECIDA BATISTA TIMOTHEO.....	66451/2016
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	72197/2016
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES.....	64239/2016
MARIA ESTELLA PEIXOTO FERRAZ	219208/2015
MARIA FERNANDA BARIONI VARELLA.....	216001/2015
MARIA INES DAS DORES NASCIMENTO.....	48776/2016
MARIA JOSE GOMES LAMEIRA.....	36358/2016
MARIA MADALENA BUENO CLAUDINO.....	66404/2016
MARIANA FILET BUELONI.....	39019/2016
MARISETE APARECIDA FEREZINI BERNARDINO.....	50494/2015

MARISETE APARECIDA FEREZINI BERNARDINO.....	50491/2015
MARLI APARECIDA DA SILVA RUIZ.....	67457/2016
MARTA DE MELLO SAID MORAES	129684/2016
MILTON ALVES PEREIRA.....	151784/2016
MONICA AP. DE MORAES OLIVEIRA	85571/2016
NADRI GUERREIRO BERALDO	45290/2016
NEUZA BERNO.....	36353/2016
OCIMAR APARECIDO DE MORAES LEITÃO	82074/2016
ODAIR RAFAEL ALBINO TOFFOLETTO.....	38994/2016
OSMAIR JOSE AUGUSTI.....	218234/2015
OSMAIR JOSE AUGUSTI.....	218622/2015
OTAVIO SOARES DE SOUZA.....	219052/2015
PAULO CESAR DORIGHELLO PECORARI.....	162751/2015
PAULO CESAR DOS SANTOS.....	55986/2016
PAULO ROBERTO COIMBRA TARDIVO.....	218018/2015
PAULO ROBERTO COIMBRA TARDIVO.....	218004/2015
PAULO ROBERTO DE LIMA.....	217984/2015
RAFAEL CAMARGO CHIQUITO.....	87389/2016
RAQUEL GODOY.....	69923/2016
REINALDO ANTONIO DIAS FERRAZ	103458/2016
ROBERTO MONTRAZI.....	218565/2015
ROBSON ROGERIO AP. DE CAMPOS	87335/2016
ROGERIO LUIS MILANI.....	87416/2016
RONALDO JOSE RONCATO.....	64309/2016
ROSANGELA LURDES DE CAMARGO.....	94396/2016
ROSELENE BARBOSA DE MORAES	208510/2015
RUBENS JOSE STORER.....	69962/2016
RUBIAN DE OLIVEIRA MENESES	66457/2016
SALVADOR SEBASTIÃO DA SILVA	51957/2016
SANDRA AP. DOMINGUES FILLETTI.....	45213/2016
SANDRA GOMES ALVES SIQUEIRA.....	85603/2016
SERGIO PAULO MUNHOZ.....	218992/2015
SILVANA APARECIDA SILVELLO	40643/2016
SILVIO JOSE FRANCHE.....	31189/2016
VAGNER FERNANDO POLISEL.....	133099/2016
VALDIR DIAS DOS SANTOS.....	180657/2015
VANDERLEI BARRIOS	192213/2014
VANDERLEI BARRIOS	192208/2014
VANDERLEI BARRIOS	192210/2014
VANIA PONCE MARCON	75145/2016
VICTOR RODRIGUES DA SILVA.....	94328/2016
VITOR DALMASO	39131/2016
VOLVEI DE OLIVEIRA	32846/2016
WALTER YOSHEHARU MAKE.....	31752/2015
WELLINGTON ANDRE LOURENÇO.....	78569/2016
WILLIAM ALVES DA SILVA	121219/2015

Parcelamento de Débitos – DEFERIDO –
Leis Complementares 224/08 – 313/2013

Nome:.....	Processo nº
A. COSTA JR. LOGISTICA S/C LTDA.....	27279/2017
A.F.CAMPION REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.....	33031/2017
ABDON GOMES PINHEIRO.....	31924/2017
ABDON GOMES PINHEIRO.....	31925/2017
ABDON GOMES PINHEIRO.....	31926/2017
ABILIO DA SILVA.....	30481/2017
ADEMAR DA SILVA.....	24023/2017
ADEMAR DA SILVA.....	24024/2017
ADEMAR DA SILVA.....	24026/2017
ADEMAR DA SILVA.....	24027/2017
ADEMIR BARBOSA BUENO.....	27290/2017
ADILSON SOKOLOWSKI.....	25070/2017
ADRIANA ANTUNES DE MIRANDA	23041/2017
ADRIANE SILVA TORREZAN	20044/2017
ADRIANO EMANUEL GONZALEZ.....	30491/2017
ADRIEL EMERSON ROJAM SANCHES.....	32126/2017
AERES FERREIRA COSTA.....	24124/2017
AERES FERREIRA COSTA.....	24126/2017
AGENOR BENEDITO ALVES PINTO.....	34970/2017
AGENOR DE CAMARGO.....	30499/2017
ALBA HELENA CERA GIL COSTURA ME.....	33943/2017
ALBERTO DE GASPARI.....	25097/2017
ALDIVINO VENENCIO FERREIRA.....	25165/2017
ALESSANDRA FERNANDES	25830/2017
ALESSANDRO HENRIQUE JORGE.....	20010/2017
ALESSANDRO MARQUES DE GODOI.....	25072/2017
ALEXANDRE TREVISAN.....	29333/2017
ALTAIR ESTRADA.....	32022/2017
ALVARO NICOLETTI.....	25233/2017
ALVARO PICCELI.....	29145/2017
ALZIRA CLAUDINO DA SILVA.....	29315/2017
ALZIRA CLAUDINO DA SILVA.....	29318/2017
AMADEU CIFERRI.....	25146/2017
AMOS BERNARDO DA SILVA.....	21293/2017
ANA LUIZA GARCIA.....	34987/2017
ANA MARIA DA SILVA LEME.....	25156/2017
ANA MARIA LARIO.....	20039/2017
ANDERSON ANTUNES SOARES	28495/2017
ANDRE L. DOS SANTOS ARTIGOS ME.....	25244/2017
ANDRE LUIZ DEFFENDE DA ROCHA.....	25236/2017
ANDRÉ MOISÉS GRANADO.....	29199/2017
ANDRE OMETTO BELLEZA.....	21291/2017
ANDRESSA APARECIDA CONCEIÇÃO.....	33835/2017
ANDRESSA APARECIDA CONCEIÇÃO.....	33836/2017
ANDRESSA CRISTINA SALVADOR.....	25071/2017
ANGELA CECILIA FORMAGGIO BAPTISTA.....	29206/2017
ANGELA MARIA NASATO FERREIRA.....	29289/2017
ANGELA MARIA NASATO FERREIRA.....	29306/2017
ANGELELI & PALAURO LTDA ME.....	30484/2017
ANGELO FRIAS NETO.....	25227/2017
ANIVALDO PEDRO COBRA.....	23180/2017
ANIVALDO PEDRO COBRA.....	23181/2017
ANIVALDO PEDRO COBRA.....	23182/2017
ANIVALDO PEDRO COBRA.....	23183/2017
ANTENOR PEDRO DE OLIVEIRA.....	25121/2017
ANTONIA CAPITO.....	25203/2017
ANTONIA VIEIRA CHAGAS.....	29351/2017
ANTONIO ANGELO GAVA.....	29384/2017
ANTONIO CARLOS HAMBRUCK JUNIOR.....	35002/2017

ANTONIO CARLOS LONGO	22435/2017
ANTONIO CESAR MERENDA.....	32031/2017
ANTONIO DJALMA BUENO	29312/2017
ANTONIO DJALMA BUENO	29314/2017
ANTONIO FERNANDO MODESTO DE PAULA.....	32145/2017
ANTONIO HENRIQUE	25193/2017
ANTONIO JOAO STOCO.....	29387/2017
ANTONIO JOSE BARBOSA.....	34973/2017
ANTONIO LUIZ SANTANNA	29444/2017
ANTONIO MARCOS CORREA.....	35143/2017
ANTONIO MARCOS DA SILVEIRA.....	25206/2017
ANTONIO MARQUES	27289/2017
ANTONIO ROBERTO ANDRADE	24074/2017
ANTONIO SANTOS SOBRINHO DE OLIVEIRA.....	22457/2017
ANTONIO TADEU DOS SANTOS	33029/2017
APARECIDA BENEDITA ALVES.....	29381/2017
APARECIDA DE CAMPOS MORAES	22461/2017
APARECIDA DE CAMPOS MORAES	22462/2017
APARECIDA GARDIM SARTORI.....	30508/2017
APARECIDA POPPI FERNANDES	25831/2017
APARECIDA POPPI FERNANDES	25832/2017
APARECIDO DONIZETE BUENO.....	29209/2017
APARECIDO PEREIRA CARDOSO.....	25195/2017
APARECIDO MAIA.....	29240/2017
ARIOVALDO FURLAN JUNIOR.....	19055/2017
ARISTIDES MACEDO	25075/2017
ARMANDO DOS SANTOS.....	27266/2017
ARPAX CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	24086/2017
AUTOPEÇAS E MECÂNICA VOLMIL LTDA ME.....	35004/2017
BAR MACHADO & MOREIRA LTDA ME.....	25877/2017
BELLA TAGARELLA LTDA ME.....	30519/2017
BENEDICTO GERMANO BANDÓRIA.....	25084/2017
BENEDICTO GERMANO BANDÓRIA.....	25086/2017
BENEDITA GARCIA	19233/2017
BENEDITO CELSO GARCIA.....	25224/2017
BIOLAZER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.....	34983/2017
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.....	31960/2017
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.....	32005/2017
CAMILA SAAD DELFINI.....	25200/2017
CAMILE DI PAULA COSTA.....	25591/2017
CARLOS ALBERTO ALVES CANTUARIA.....	19067/2017
CARLOS ANDRE DE CAMARGO.....	34974/2017
CARLOS OLIVEIRA MACIEL.....	35049/2017
CARLOS ORLANDIN.....	20032/2017
CARLOS ROBERTO SEMOLINI.....	34963/2017
CAROLINE LEME MARGIOTA.....	35144/2017
CCR OFFICE - COMERCIAL DE MÓVEIS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTD ...	35159/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO ...	1560/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	24087/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	25098/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	25204/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	29192/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	29227/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	29279/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	29334/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	29420/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	31949/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	33834/2017
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO	35062/2017
CELIO FRANCISCO DOS SANTOS.....	28483/2017
CHIN WEI HUANG.....	32929/2017
CHRISTIAN CARLOS VERONEZI.....	21333/2017
CHRISTIAN CARLOS VERONEZI - ME.....	21325/2017
CICERO LINS DA SILVA.....	32155/2017
CICERO LINS DA SILVA RECUPERAÇÃO-ME.....	33831/2017
CIDADEBRASIL LTDA.....	25235/2017
CLAUDINEIA APARECIDA GARCIA.....	32934/2017
CLAUDINO & MARTINS LTDA ME.....	22434/2017
CLAUDIO GUIBAL.....	31947/2017
CLAUDIO MACHADO BONSENSO.....	29448/2017
CLAUDIO MUNIZ	25147/2017
CLAUDIO PEREIRA DA SILVA.....	32128/2017
CLAUDIO RENATO PERINA.....	29376/2017
CLAUDIO RICARDO TRISTAO.....	31308/2017
CLAUDIONOR ALVES MOREIRA.....	31932/2017
CLAUDIONOR DE SOUZA BATISTA.....	25107/2017
CLERES PERON SORATO.....	25245/2017
CLINICA MAVIE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.....	32133/2017
COISAS DA NATUREZA PIRACICABA COMÉRCIO DE ARTESANATOS LT.....	20008/2017
COMERCIAL E INDUSTRIAL RIBEIRO LTDA.....	25170/2017
COMOM CONSTRUCOES E INCORP LTDA	25880/2017
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB.....	23193/2017
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB.....	23198/2017
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB.....	25138/2017
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB.....	29385/2017
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB.....	35147/2017
CONVEN CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA.....	23188/2017
CORRADI EMPREENDIMENTOS LTDA.....	25222/2017
CRISTIANE MATURANA WECKWERTH.....	30482/2017
CRISTIANO BARBOSA SILVA COSTA.....	31310/2017
CRISTINA ZVEITER DE MORAES RACCA.....	25083/2017
CRISTINE MUNIA CORREA.....	28489/2017
CS PIRACICABA PINTURA AUTOMOTIVA LTDA.....	19081/2017
DAGOBERTO CESAR MARQUES RAMOS.....	22432/2017
DAMARIS DE CAMARGO DIAS FERNANDES	25201/2017
DANIEL DE CASTRO LUBRIFICANTES ME.....	20036/2017
DANIEL DE OLIVEIRA.....	28468/2017
DANIEL DE OLIVEIRA LIMA.....	30486/2017
DANIEL SCHMIDT ROSSI.....	25220/2017
DANIELA DEFAVARI DO NASCIMENTO.....	17925/2017
DARCI LOPES.....	21282/2017
DARCI MARQUES DA SILVA.....	21271/2017
DATAS SERVICE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.....	19079/2017
DAVINO PEREIRA GOMES.....	29274/2017
DENISE ZAIDAN SILVESTRE	25174/2017
DEOVALDO RODRIGUES.....	34951/2017
DERALDO HELENO DA SILVA.....	30520/2017
DERCI PEREIRA DA SILVA.....	31930/2017
DIEGO DOS SANTOS AMARAL.....	29411/2017



DIOGENES PRESOTTO	29244/2017	ISABELA CAMARGO VERONEZI	17940/2017	LS CARAVITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	25094/2017
DOMINGOS GUILHERME PELLEGRINO CERRI	25238/2017	ISABELA CRISTINA COSTA MATTOS	33018/2017	LUANA MAYRA SANTINI PEREIRA	26030/2017
DOMINGOS SAVIO ALVES ME	19051/2017	ISRAEL DOS SANTOS FILHO	22428/2017	LUCIA HELENA LAZINHO PITOLI	29391/2017
DORIVAL BENEDITO BORGES DO AMARAL	30497/2017	IVANILDE APARECIDA DOS REIS	25102/2017	LUCIANA REGINA MARTINS	33750/2017
DORIVAL LOPES CORREA	25988/2017	IVANIO CESAR DE BARROS	32131/2017	LUCIANA RENATA GALVES	19075/2017
DULIO PEREIRA GRANJA	24073/2017	IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	21290/2017	LUCIANE LOPES BORGES	35149/2017
E.E.REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	28712/2017	IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	29413/2017	LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS	24019/2017
EB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS EIRELI	35019/2017	J H COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME	23023/2017	LUCIANY CRUZ MOSCON	19237/2017
EDILSON DA SILVA CAIRES	17945/2017	J.S.B.- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25167/2017	LUDGERO DOS SANTOS	25881/2017
EDILSON VIDEIRA DE AZEVEDO	22438/2017	J.S.B.- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34991/2017	LUIS ALBERTO MULLER	25037/2017
EDNOLIA BRITO BOTELHO	17943/2017	JAIR ANTONIO ANGELELI	23727/2017	LUIS ALBERTO SOARES RODRIGUES	33030/2017
EDSON FRANCISCO PENZANI	24036/2017	JAIR BARBOSA DE SOUZA	31940/2017	LUIS CARLOS CHIARANDA	28479/2017
EDSON LANFRANCHI	31339/2017	JAIR BARBOSA DE SOUZA	31942/2017	LUIS CARLOS NEVES PIRACICABA ME	31266/2017
EDUARDO ALVES DE SOUZA	25207/2017	JAIR BARBOSA DE SOUZA	31945/2017	LUIS CLAUDIO GENEROSO	19057/2017
EDUARDO BONILHA	28466/2017	JAMES MARAFON ME	24056/2017	LUIS CLAUDIO RODRIGUES	35068/2017
EDUARDO DEMITRI AZM MALUF	30490/2017	JAYME LEITE	34984/2017	LUIS DANIEL PANCIERA	30504/2017
EDUARDO DEMITRI AZM MALUF	34964/2017	JEFERSON ALTAIR PEREZ	29369/2017	LUIS FERNANDO CELLA-ME	32135/2017
EDUARDO DEMITRI AZM MALUF	34966/2017	JERUSA CRISTINA DOS SANTOS	35083/2017	LUIS MINELLI FILHO - ME	22459/2017
EDUARDO DEMITRI AZM MALUF	34969/2017	JEZO CAMILO CARNEIRO	22490/2017	LUIS OTAVIO ALVES DOS REIS	22492/2017
EDUARDO DEMITRI AZM MALUF	34971/2017	JLT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME	30488/2017	LUIZ AIRTON GUIDI	29374/2017
EDUARDO DEMITRI AZM MALUF	34972/2017	JOAO AGUINALDO DE ALMEIDA	25052/2017	LUIZ AIRTON GUIDI	29378/2017
EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	33776/2017	JOAO ANTONIO BARBOSA	25883/2017	LUIZ ANTONIO GALDI	19072/2017
EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	33842/2017	JOAO ANTONIO CARLETTI	32156/2017	LUIZ BUENO DA SILVA	25135/2017
EDWIGES MIGUEL COUTO	25177/2017	JOAO BATISTA SIQUEIRA	21278/2017	LUIZ CARLOS APARECIDO DO PRADO	29439/2017
EGILDO ITEPAN	19078/2017	JOAO BATISTA SIQUEIRA	31262/2017	LUIZ CARLOS MOREIRA - ME	32148/2017
ELENA APARECIDA BARBOSA	25209/2017	JOAO BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	21267/2017	LUIZ CARLOS VARELLA	32136/2017
ELIAS TIAGO DA SILVA ROCHA	35038/2017	JOAO CARLOS HOLLAND CORREA ME	33036/2017	LUIZ CORTINOVÍ	29354/2014
ELIAS VICENTE DE LIMA	29338/2017	JOAO JOSE ABDALA	22443/2017	LUIZ DARCI CUCOLO-ME	31963/2017
ELIETE SOLANGE JUSTO ME	30523/2017	JOAO JOSE FUZATTO	25826/2017	LUIZ OLANDINE	29407/2017
ELISABETE GUIMARAES ESPOSTO	33033/2017	JOAO JOSE SILVEIRA	17935/2017	LUIZ PROSPERO	30506/2017
ELISETH CORREIA BARBIERI ME	23197/2017	JOAO JOSE SOARES	35040/2017	LUIZ RENESI ANASTACIO	31286/2017
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONA	28454/2017	JOAO LOPES	31270/2017	LUIZ RENESI ANASTACIO	31288/2017
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONA	29266/2017	JOAO NUNES	19212/2017	LUIZ RENESI ANASTACIO	31292/2017
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONA	29372/2017	JOAO PAULO FELIX DA SILVA	32933/2017	M.A. DA SILVA ROUPAS E ACESSORIOS - ME	20015/2017
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTA MARIA LTDA	20046/2017	JOAO WALDER RIZZI	25184/2017	M.R. WIEGERT ME	23725/2017
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTA MARIA LTDA	20050/2017	JOAQUIM XAVIER DE LIMA	29377/2017	MACKSON CELSO LOURENCO	25091/2017
ENOS DE MELLO CASTANHO JUNIOR	24069/2017	JONAS CORDESCHI	31966/2017	MAGDA SUZANA GONCALVES	29344/2017
EROS GARCIA FIGUEIREDO TOSTES	30487/2017	JONAS NEVES	31309/2017	MAIDIA MARIA THOMAZIELLO ME	33019/2017
ESAU CORRER	29195/2017	JOSCELIA ALMEIDA DA SILVA	25143/2017	MANOEL BATISTA ALVES DE MACEDO	23020/2017
ESPEDITO JOSE DA SILVA	25189/2017	JOSE ANDRE MARTINS	19068/2017	MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	29409/2017
ESTELA APARECIDA MONTRAZI	20227/2017	JOSÉ ANTONIO DA CRUZ JÚNIOR	25194/2017	MANOEL GUEDES CAVALCANTI	27282/2017
ESTELA APARECIDA MONTRAZI	20228/2017	JOSE ANTONIO MARTIN	23200/2017	MARCELO DE SOUZA BACCARINI	23728/2017
ESTELA APARECIDA MONTRAZI	20240/2017	JOSE APARECIDO DA SILVA	28472/2017	MARCELO FERNANDO MAZZETTO	33780/2017
ESTELA APARECIDA MONTRAZI	20271/2017	JOSE APARECIDO LONGATTO	20139/2017	MARCELO LEME DE CAMARGO	31500/2017
ESTELA APARECIDA MONTRAZI	20319/2017	JOSE APARECIDO LONGATTO	20196/2017	MARCIA REGINA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO	25215/2017
ESTELA APARECIDA MONTRAZI	20343/2017	JOSE BELLATO	28487/2017	MARCO ANTONIO CABRAL PAOLIERI	33032/2017
ESTELA APARECIDA MONTRAZI	20346/2017	JOSE BENEDITO ANDRE	29256/2017	MARCOS ANTONIO DE CAMPOS	19220/2017
EVA TERESA DE OLIVEIRA	25829/2017	JOSE BRAGION	22469/2017	MARCOS NUNES DA SILVA TRANSPORTES ME	28456/2017
EVELIN MONIQUE BITENCOURT MAURICIO ME	31318/2017	JOSE CARLOS DA COSTA BARREIROS	19247/2017	MARCUS VINICIUS MARQUES ME	30489/2017
EVERALDO DE BARROS	32121/2017	JOSE CARLOS DE FRANÇA	24035/2017	MARIA APARECIDA DILENARDO	31256/2017
FABIANO ROSA DA SILVA	25119/2017	JOSE CARLOS DOS SANTOS	19239/2017	MARIA APARECIDA MONTEIRO	32153/2017
FABIO CORRER	28463/2017	JOSE CARLOS EUGENIO	29389/2017	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	35014/2017
FABIO FRANCISCO PERES TREINAMENTO ME	33771/2017	JOSE CARLOS FRANCO JUNIOR	35060/2017	MARIA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA AMARAL	25243/2017
FAUSTO CAMPANHOL NETO	31964/2017	JOSE CARLOS GODOY	25078/2017	MARIA APARECIDA RUBIA	17938/2017
FERNANDA LOPES FERREIRA	28520/2017	JOSE CARLOS KANDALRAFT	31302/2017	MARIA AUXILIADORA DIETRICH SILVA	35021/2017
FERNANDO MAGALHAES CORREA DE MELLO FILHO	21256/2017	JOSE CARLOS LEOCADIO	25938/2017	MARIA CORREA DE ANDRADE DO PRADO	19060/2017
FLAVIO APARECIDO MENDES DE ALMEIDA	23185/2017	JOSE CARLOS SANTIN	35073/2017	MARIA DE LOURDES OLITTA MORATO	33779/2017
FLAVIO APARECIDO MENDES DE ALMEIDA	23186/2017	JOSE CLAUDIO CARRIEL DE BARROS	22505/2017	MARIA DE LOURDES SOARES GOMES	29360/2017
FLAVIO FERNANDO TORIN	24029/2017	JOSE CLAUDIO POLLONI	31322/2017	MARIA DE LOURDES SOARES GOMES	29361/2017
FLAVIO FERNANDO TORIN	24032/2017	JOSE CLAUDIO POLLONI	31326/2017	MARIA DO ROSARIO GOMES DOS SANTOS	29216/2017
FLORI GABRIEL DE SOUZA	25110/2017	JOSE CRISTIANO DA SILVA BUENO	29208/2017	MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA NUNES	33016/2017
FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA	34977/2017	JOSE DE AGUIAR	19223/2017	MARIA ELISA MILANEZ TONIN	25133/2017
FRANCISCO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	25129/2017	JOSE DE AGUIAR	19226/2017	MARIA ELIZABETE FERRANTE BRASILIO	17947/2017
FRANCISCO CARLOS WINGETER LIMA	32020/2017	JOSE EDILSON MARTINS DA ROSA	29201/2017	MARIA ISABEL DIAS BACHETA-ME	29271/2017
FRANCISCO CASTILHO ALONSO	27255/2017	JOSE ELIAS DO AMARAL	25202/2017	MARIA LUIZA BASSO KRAUSE	25851/2017
FRANCISCO CASTILHO ALONSO	27259/2017	JOSE FRANCISCO SOARES	34967/2017	MARIA LUIZA CESAR DE OLIVEIRA	21260/2017
FRANCISCO CASTILHO ALONSO	27260/2017	JOSE GRACIANO	19217/2017	MARIA LUIZA COELHO MENDES DE SOUZA	29276/2017
FRANCISCO CASTILHO ALONSO	27270/2017	JOSE JOAQUIM SPINOSI	30516/2017	MARIA LUIZA DA CUNHA MONTRAZI JEREMIAS	20339/2017
FRANCISCO CONRADO LEITE	25181/2017	JOSE MARIANO COSTA AGUIAR	22431/2017	MARIA MAGALI MENDES POMPERMAYER	25819/2017
FRANCISCO DE ASSIS ZUMBA	25844/2017	JOSE MEDEIRO DA SILVA	31918/2017	MARIA NAZARE DE MELLO FRANCO	29392/2017
FRANCISCO FERREIRA	25169/2017	JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	33837/2017	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	35027/2017
FREMI-FABRIC.E REFORMA DE EQUIP.MEC.E HIDR.IMPORTE EXPORT	34988/2017	JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	33846/2017	MARIA ZILDA ALVES DOS SANTOS	35023/2017
G R MORAES & L O VIOTTI LTDA. ME	24045/2017	JOSE ROBERTO BABONI	31934/2017	MARIANA COLOMACA DA SILVA	19214/2017
GALDINO GARCIA ANDRIOTA	32142/2017	JOSE RODRIGUES NETO	35008/2017	MARIANA FERNANDES GUIDI	29373/2017
GEDEILZA MARIA DE JESUS	32027/2017	JOSE RUBENS PEROZINI	22445/2017	MARICELIA DA SILVA SANTOS	33833/2017
GENI MACIEL DE BARROS - ME	22437/2017	JOSE SEBASTIAO DE CASTRO	31343/2017	MARIO ALBANO DE OLIVEIRA NETO	31328/2017
GERALDO AUGUSTO DE MELLO - ME	31279/2017	JOSE STENICO	29222/2017	MARIO ROMANELLI	33777/2017
GERALDO MARQUES	25825/2017	JOSEMAR ANTONIO AMBROZANO	32151/2017	MARISA APARECIDA BERTO SANTIN	25837/2017
GERALDO PESSATO LIBARDI	24041/2017	JOSEMAR ANTONIO AMBROZANO	32152/2017	MARISA FIORAVANTE	17951/2017
GESMAR APARECIDO PATRICIO	25241/2017	JOSIMAR GIMENES	28480/2017	MARISETE COSTA TURCCI ME	33013/2017
GIACOMINI CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	25182/2017	JOTTAPAR PARTICIPACOES S/C LTDA	29223/2017	MARLI FERREIRA DINIZ	27287/2017
GILBERTO CARDOSO DA SILVA	32028/2017	JOVELINO DE PAULA	25848/2017	MATHEUS DA SILVA	17930/2017
GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO	30534/2017	JOVEM JOSE BENA JUNIOR	29180/2017	MAURICIO MALUSA	35011/2017
GILBERTO GONCALVES	27281/2017	JUAREZ FERREIRA BORGES	34995/2017	MAYARA MEG ZANATTA	22442/2017
GILBERTO RAMBALDO	30530/2017	JUDITH SEIXAS CORREA	25158/2017	MILTON ELIAS DINIZ	34979/2017
GILBERTO RAMBALDO	30531/2017	JULIANA ALESSANDRA SIQUEIRA RODRIGUES SANTOS	30502/2017	ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	32023/2017
GILSON DA SILVA	35077/2017	JULIANO ANTONIO CORREIA	22460/2017	ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33015/2017
GILVAN ORTLIEB	29366/2017	JULIANO FELIX MECÂNICA ME	33020/2017	MUNICIPIO DE PIRACICABA	25841/2017
GINO BOLOGNESI PARTICIPACOES LTDA	32143/2017	JULIANO GARCIA	22425/2017	NADIR VIEIRA	25213/2017
GINO BOLOGNESI PARTICIPACOES LTDA	32144/2017	JULIO CESAR MONTEIRO SURIAN	35098/2017	NARCISO NEPOSIANO	23024/2017
GIULLIANO TONIN	31341/2017	KATIA APARECIDA ANTUNES	28501/2017	NASSIF ELIAS BUCHIDID	29230/2017
GLAUCIA RUBILUCI VIEIRA PAES	31315/2017	KATIA REGINA GIL DE TOLEDO	35171/2017	NATANAEL DO VALE SILVA	21296/2017
GRANZIOL & GRANZIOL COMERCIO DE SORVETES LTDA ME	23719/2017	LAM KIN THENG	27275/2017	NATANAEL DO VALE SILVA	21316/2017
GREGORIO NABAS FILHO	30496/2017	LAM KIN THENG	27277/2017	NATANAEL RISSATO JUSTI	35010/2017
GUASTALLI & GUASTALLI LTDA	31321/2017	LANCHONETE E PASTELARIA TREVISAN LTDA - ME	33733/2017	NEIDE PISSOCARO SCHIAVINATTO	31935/2017
GUIOMAR SARDINHA DA COSTA ME	20012/2017	LAROCA TRANSPORTES LTDA.-EPP	25187/2017	NELSON APARECIDO CORREA DE ALMEIDA	19064/2017
GUMERCINDO CAETANO	29213/2017	LAVANDERIA Y & Y LTDA	23722/2017	NELSON CURATITO	35039/2017
HAMILTON BASTOS ALONSO	20053/2017	LAVINIA CORREA VOLPATTO	25089/2017	NELSON DUARTE MARTINS	25162/2017
HASPA-HABITACAO SAO PAULO S/A CRED IMOB	31921/2017	LAZARA CONCEIÇÃO RAFAEL	20041/2017	NELSON DUARTE MARTINS	25168/2017
HELIO ANTONIO PACHECO	25180/2017	LAZARO MENDES DA CRUZ	25130/2017	NELSON ELSNER SCHIKIERSKI	23026/2017
HENRIQUE GALHARDO GOMES	31312/2017	LEÃO E SANCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23191/2017	NESTOR LONGATO	20145/2017
HENDEROR RIBEIRO SÃO PEDRO	29184/2017	LEO LUIS BONELLA	22465/2017	NILCEIA PACKER	33782/2017
IARA APARECIDA TABAY ZAMBON	31260/2017	LEONEL APARECIDO ANTONELLI	22474/2017	NILSON RICARDO FERNANDES DA SILVA	29368/2017
ILZE MUNIA	28492/2017	LEONTINA VITTI	35092/2017	NILZE OLIVEIRA ORTIZ CAMARGO	29203/2017
IMOBILIARIA JAO S/C LTDA	27272/2017	LIA SILVIA NOGUEIRA AMUY	25994/2017	NIVANDO DE OLIVEIRA	29356/2017
IMOBILIARIA JAO S/C LTDA	32932/2017	LILIAN CAROLINE DE OLIVEIRA	19235/2017	OCTAVIO MUNHOZ	30528/2017
IMOBILIARIA JAO S/C LTDA	35045/2017	LIZANE DE JESUS LAGO NOBREGA	33022/2017	ORESTES FRACETO	25191/2017
IRENE CRISTINA LACERDA	30526/2017	LOURIVAL LEOPOLDINO ALVES	27297/2017	ORLANDA PREVITALLI	25114/2017
IRINEU DIORIO	31916/2017	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	19074/2017	OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	32034/2017

OSMIR CLETO DA SILVA.....	23196/2017
OSVALDINA PEREIRA DOS SANTOS	29364/2017
PABLO SALVANHA	19087/2017
PALADIUM INCORPORACOES SPE LTDA.....	20056/2017
PALADIUM INCORPORACOES SPE LTDA.....	29343/2017
PARAIZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA.....	31305/2017
PARQUE PIAZZA REPUBBLICA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.....	25231/2017
PARQUE PIAZZA REPUBBLICA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.....	34993/2017
PARQUE PREMIATTO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.....	25063/2017
PARQUE PREMIATTO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.....	29410/2017
PASSARI PNEUS LTDA.....	27295/2017
PATRI VINTE E UM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....	20201/2017
PATRICIA TOLAINÉ DO AMARAL E SILVA.....	27285/2017
PATRICIA ZUCON DE OLIVEIRA.....	20315/2017
PAULA DE LIMA BERALDO.....	25823/2017
PAULA FERNANDA ALVES BONFIM.....	21275/2017
PAULO CESAR DE OLIVEIRA.....	25188/2017
PAULO CESAR DE SOBRAL.....	29238/2017
PEDRO MONDINI.....	23047/2017
PENSIONATO ANOS DOURADOS LTDA-ME.....	23022/2017
PERES & PERES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....	24088/2017
PIRACIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.....	33768/2017
PIRAFONES INTERNET LTDA ME.....	30535/2017
PROFETA CARDOSO DA SILVA.....	29188/2017
RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA.....	21241/2017
RAMON SENA DE OLIVEIRA.....	22427/2017
RAPHAEL GIOVANETTI.....	24038/2017
RAQUEL ZANGELMI.....	31275/2017
RAQUEL ZANGELMI.....	31277/2017
RAQUEL ZANGELMI.....	32173/2017
REGINALDO ROSSI.....	21319/2017
REGINALDO ROSSI.....	21320/2017
REINALDO NUNES DA SILVA.....	25046/2017
REINALDO NUNES DA SILVA.....	25048/2017
REINALDO NUNES DA SILVA.....	25049/2017
RENATO BERTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.....	19054/2017
RENATO PARDO	29365/2017
RESTAULAR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONSTRUÇÕES LTDA	29247/2017
RICARDO DA COSTA LINO.....	20013/2017
RICARDO GENARO	19086/2017
RICIERI PIOVESAN.....	29437/2017
RITA DE CASSIA CALDERARO	35016/2017
ROBER WILLIANS QUINTINO	28516/2017
ROBERTO ALBA DA SILVA.....	29220/2017
ROBERTO AMARAL.....	25126/2017
ROBERTO JAOUDE.....	17931/2017
ROBERTO PINTO DA MOTTA.....	28507/2017
ROBERTO SEBASTIAO DA SILVA.....	25840/2017
ROBSON ADRIANO BANZATO.....	29194/2017
ROBSON CORRER DE ARRUDA.....	29399/2017
RODOLFO FRANCISCO CANTAO.....	25196/2017
RODOLFO MACARIO.....	25834/2017
RODOSTHABA TRANSPORTES LTDA.....	30532/2017
RODRIGO DE OLIVEIRA.....	25847/2017
RODRIGO DE PAULA MACHADO.....	27284/2017
ROQUE DINIZ.....	33035/2017
ROSANGELA DOS SANTOS.....	32014/2017
ROSEMARA BERGAMO.....	23046/2017
RUTE MARCONDES DA SILVA.....	17922/2017
RUTH CORDEIRO DA SILVA SANTOS.....	22430/2017
S.J. LEME MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA ME.....	32927/2017
SALEH MUSTAFA SALEH YAYSEH.....	34956/2017
SALEH MUSTAFA SALEH YAYSEH.....	34957/2017
SALEH MUSTAFA SALEH YAYSEH.....	34959/2017
SALEH MUSTAFA SALEH YAYSEH.....	34960/2017
SALEH MUSTAFA SALEH YAYSEH.....	34962/2017
SALETE APARECIDA FEITOR.....	28476/2017
SAMUEL BARBOSA DE OLIVEIRA.....	34996/2017
SANDRA APARECIDA CONCEICAO.....	25151/2017
SANDRA APARECIDA DE SA.....	27252/2017
SANDRA REGINA MOYSES DE PONTES NASCIMENTO.....	17928/2017
SANDRA REGINA PONTIN ALBERGHETTE.....	24090/2017
SANDRA REGINA PONTIN ALBERGHETTE.....	24093/2017
SANDRA REGINA PONTIN ALBERGHETTE.....	24094/2017
SANDRA REGINA PONTIN ALBERGHETTE.....	24096/2017
SANDRO JOSE KALIL RUGGIA.....	32149/2017
SANTA LUCIA INCORPORADORA LTDA.....	22458/2017
SAULO LEANDRO COSTA BEZERRA.....	29285/2017
SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA.....	19229/2017
SEBASTIAO ALCINDO DE OLIVEIRA.....	32123/2017
SEBASTIAO DA SILVA.....	31263/2017
SEBASTIAO DE CARVALHO.....	25160/2017
SEBASTIAO DE CARVALHO.....	25161/2017
SEBASTIAO DE CARVALHO.....	25164/2017
SEBASTIAO MAGALHAES DE OLIVEIRA.....	32925/2017
SERGIO BRONEL.....	29263/2017
SERGIO TROMBETA JUNIOR.....	22467/2017
SEVERINO HERCULANO FERREIRA.....	29214/2017
SIDNEI CAGLIONI.....	28460/2017
SIDNEI FELIPPE.....	31280/2017
SIDNEI FELIPPE.....	31283/2017
SIDNEI FRANCISCO TOLOTTI.....	35065/2017
SILMAR PAZ DE LIMA.....	30524/2017
SILVERIO CASADEI.....	29401/2017
SILVERIO CASADEI.....	29403/2017
SILVERIO CASADEI.....	29404/2017
SILVESTRE DE LIMA.....	20029/2017
SILVIA REGINA PERINA QUARTIM BARBOSA.....	33935/2017
SILVIO JOSE FRANCHI.....	25153/2017
SILVIO SERIMARCO.....	22439/2017
SILVIO SERIMARCO.....	22440/2017
SOLIDA DE PIRACICABA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.....	19231/2017
SONIA APARECIDA DA SILVA.....	22426/2017
SUELEN MARIA FRANCO CARAVELLA.....	28519/2017
SUELI APARECIDA VITTI LOPES.....	22471/2017
SUELI CONCEICAO SERAFIM.....	32139/2017
SUELI CONCEICAO SERAFIM.....	32141/2017
SUPRIMAG PARTICIPACOES LTDA.....	31951/2017
TECNITRANS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.....	33017/2017
TEOBALDO DE SA.....	31320/2017
TERRAÇO PAULISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.....	28513/2017
THEREZINHA M. SERAFIM DA SILVA IMÓVEIS ME.....	30533/2017
THIAGO CORDEIRO SACRINI.....	32154/2017
THOMAS ALEXANDER JAMES BURTSCHER.....	35152/2017

THOMAS ALEXANDER JAMES BURTSCHER.....	35153/2017
THOMAS ALEXANDER JAMES BURTSCHER.....	35162/2017
THOMAS ALEXANDER JAMES BURTSCHER.....	35164/2017
THOMASI & CAMARGO LTDA.....	34990/2017
TRYMIX CAMISETARIA LTDA ME.....	24050/2017
TURINI & TURINI LTDA.....	35036/2017
UMBERTO CORREA.....	21285/2017
UMBERTO CORREA.....	21287/2017
UNIKA UNIFORMES LTDA ME.....	35032/2017
VALDEMAR CORREA DA CRUZ FILHO	27280/2017
VALDERES LUIZ AMARAL VALENTIM.....	25042/2017
VALERIANO FERREIRA DA SILVA.....	31936/2017
VALQUIRIA RICHTER.....	29309/2017
VALTER FRANCISCO BONFIGLIO	32150/2017
VALTER MARTINS DE FREITAS.....	27264/2017
VALTER POMPOLO.....	19062/2017
VALTERLI REGINA CANTON PAGGIARO.....	25176/2017
VANDERLEI ANTEDOMENICO JUNIOR.....	33014/2017
VANESSA FABIANA MORAES.....	29321/2017
VANI PAULA DA SILVA.....	27283/2017
VERA LUCIA FELIPPE DE OLIVEIRA.....	35182/2017
VICENTINA DE OLIVEIRA FERRAZ.....	25055/2017
VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.....	19070/2017
VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.....	29394/2017
VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.....	30507/2017
VITOR ALEX DELAGRACIA SILVA.....	26031/2017
VLADIMIR JOSE SANJUAN.....	19218/2017
WAGNER BAPTISTA DA SILVA ME.....	33021/2017
WAGNER WILLIAM DE CARMARGO LIMA.....	24051/2017
WALTER CALIL CHAIN FILHO.....	34953/2017
WALTER CALIL CHAIN FILHO.....	34955/2017
WALTER NORIVAL ZEM.....	32132/2017
WANDERLEI APARECIDO DAMASCO.....	25141/2017
WANDERSON LUIS MARTINS NEVES.....	34994/2017
WILSON MALAVASI JÚNIOR.....	29301/2017
WILSON MENDES DE SOUZA.....	33784/2017
ZAIRA APARECIDA DOS SANTOS.....	23178/2017

Piracicaba, 06 de Março de 2017	
Edimilson Oliveira Santos	Ivan Cesar Canetto
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	Diretor Depto. Administração Tributária
Publique-se: Jose Admir Moraes Leite	
Secretário Municipal de Finanças	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 Fornecimento parcelado de agregado reciclado para pavimentos.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI; RECICLE PIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e TSA TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01 e 02 para a empresa FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02. Após encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 14 de março de 2017.	
Patrícia Romano Medeiros	Pregoeira

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 334/2016

Prestação de serviços técnicos para o plano de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de vigilância por alarme digital nos próprios Municipais, instalação de novos pontos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de Obra

Comunicamos que conforme Parecer Jurídico 178/2017 da Procuradoria Geral do Município, homologado pela autoridade competente, foi julgado improcedente o recurso apresentado pela empresa SOLUTEC GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA e procedente a impugnação apresentada pela empresa IDALCY BOTELHO CORDEIRO, ficando mantida a decisão da Pregoeira.

Piracicaba, 14 de março de 2017.	
Maria Angelina Chiquito Alanis	Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o processo seletivo por prazo determinado, do Edital nº 01/2016, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
283º	Tânia Regina Correr
284º	Adelvana Barbosa de Carvalho Silva
285º	Michele Sartori

Piracicaba, 10 de março de 2017.	
Erótides Gil Bosshard	
Secretário Municipal de Administração	

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO a servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE ROBERTA SEBASTIÃO MATHIAS, RG 28.270.668-9, em 28/02/2017, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, referência 14-A, junto à Procuradoria Geral.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. BENEDITO OSCAR DE CAMPOS, RG 01.561.433-6, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA E PROMOÇÃO, referência 06-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2934/88, 4333/97 e 6389/08, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. CRISTIANE ROBERTA SEBASTIÃO MATHIAS, RG 28.270.668-9, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA E PROMOÇÃO, retroagindo os efeitos em 01 de março de 2017, referência 06-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2934/88, 4333/97 e 6389/08, junto à Procuradoria Geral

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. PEDRO LUIZ DA CRUZ, RG 6.935.324, para exercer em comissão o cargo de GERENTE DE PROJETOS, referência 15-B, cargo criado pelas Leis Municipais nº 5564/05 e 6279/08, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. THAMIRES ELIANA THEODORO, RG 47.978.965-4, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA E PROMOÇÃO, referência 06-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2934/88, 4333/97 e 6389/08, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Pedro Luiz da Cruz, residente à rua Treze de Maio, nº 1614, ap 12, bairro Alto na cidade de Piracicaba, declaro, em virtude de minha nomeação no cargo de Gerente de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Governo, que possuo os bens abaixo relacionados:

- Um apartamento localizado à Rua 13 de Maio, 1614 – apto. 12 – 1º andar – Edifício Ouro Preto – Valor – R\$ 450.000,00;
- Um veículo Ford KA ano 2015 – Preto - Valor R\$ 36.000,00;
- Um veículo Volkswagen Fox Preto ano 2017 – Valor R\$ 54.000,00.

Declaro que estou ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 8429, de 02/06/1992, comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo. Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 09 de Março de 2017.	
Pedro Luiz da Cruz	

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 06/2015, em Regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 28 de março de 2017, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa: Documento Original:

Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo/ se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;

Carteira de trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

Curso Técnico Completo em Enfermagem e registro no COREN;

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Comprovante de Residência;

Comprovante de Afrodescendência;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Técnico de Enfermagem:

Classificação	Nome
58º	Aline Cristiane Zem Nicolai
59º	Rosenei Rodrigues Toloti
60º	Ana Cleide Dantas de Almeida
61º	Tais da Silva Lima
62º	Tânia Aparecida Nicolau Santos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 13 de março de 2017.	
Erótides Gil Bosshard	
Secretário Municipal de Administração	

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2017****EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS****DA PREFEITURA DE PIRACICABA/SP**

O Prefeito do Município de Piracicaba – SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME; as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 3.865/2016, para o preenchimento de vagas disponíveis para o Emprego constantes do ITEM 2.1 - QUADRO DE EMPREGO.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 884, Sala 02 - Zona 08 - Maringá - PR - CEP 87.013-981, CAIXA POSTAL: 2707 (44)3026-1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h.

1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos, constam deste Edital.

1.3 - O Tipo de Prova, Escolaridade Mínima Exigida para o Emprego, Quantidade de Questões e pontuação, constam deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra Anexo III do presente Edital, as datas e horários devem ser rigorosamente respeitadas. Alterações do mesmo salvo por motivo de força maior.

1.5 – O Conteúdo Programático constam do Anexo II do presente Edital.

1.6 - As atribuições do emprego oferecido para Monitor de Informática constam no Anexo I deste edital e na Legislação do Município de Piracicaba/SP.

1.7 - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.8 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são: O Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.10 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.11 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2. DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico específico para o emprego de Monitor de Informática é a Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT.

2.1. DO QUADRO DE EMPREGO

EMPREGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO					
EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
MONITOR DE INFORMÁTICA	1	Ensino Médio completo e certificado de conclusão de CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA com no mínimo, carga horária de 1000 HORAS, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino regularmente credenciada.	40 horas	R\$ 2.161,73	R\$ 25,00

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - São condições para inscrição:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para contratação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;

3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.8 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

3.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da contratação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES**4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

4.1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir das 08:00h do dia 20/03/2017 até o às 23:59h do dia 04/04/2017 desde que efetuar seu pagamento até o dia 05/04/2017 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - O Instituto Excelência, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link "Contato", ou através do telefone (44) 3016-1026.

4.2.9 - O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.

4.2.10 - Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.

4.2.11 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.2.12 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S

4.3.1 - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009 e Lei Municipal nº 8.199/2015, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.3.2 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.3.3 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.4 - O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.5 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.6 - Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo VI). O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a empresa Instituto Excelência, no período de 20/03 a 04/04/2017 laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex ou Carta Registrada ambos com A.R. (Aviso de Recebimento), para o Instituto Excelência – Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP

Ref.: Atendimento Especial

Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato

Caixa Postal: 2707

CEP 87.013-981

Maringá/PR

4.3.7 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.3.8 - A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da empresa Instituto Excelência, observada a legislação específica.

4.3.9 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.10 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.11 - O candidato disporá de 02 (dois) dias conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.13 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.14 - As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.15 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Raça Negra.

4.3.16 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.3.17 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

4.3.18 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.19 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) da Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.3.20 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 03 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamenteados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.21 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.



4.3.22 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes”.

4.4 – DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece as Leis Municipais N°s 8.546/16 e 6.246/08, suas alterações e regulamentações.

4.4.1.1 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservados a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de Raça Negra aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Instituto Excelência, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de Raça Negra. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a estes, e às vagas destinadas à ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos, e no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior no número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da Raça Negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de Raça Negra no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Raça Negra.

4.4.11 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivo do pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do concurso, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

5 - DAS PROVAS

5.1 - DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 - O Concurso constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para o Emprego, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

5.1.2 - As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, em forma de testes de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

5.1.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a seguinte composição:

NÚMERO DE QUESTÕES:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
	Língua Portuguesa – Gramática e Interpretação de Texto	10
	Matemática - Raciocínio Lógico	10
	Conhecimentos Pedagógicos/Legislação	05
	Conhecimentos Específicos	25
TOTAL DE PONTOS		50

PESO DA QUESTÕES:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
	Língua Portuguesa – Gramática e Interpretação de Texto	10	2,0	20
	Matemática - Raciocínio Lógico	10	2,0	20
	Conhecimentos Pedagógicos/Legislação	5	2,0	10
	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA OBJETIVA		50		100

5.2 - DA PROVA PRÁTICA

5.2.1 - Estarão sujeitos à realização da PROVA PRÁTICA os candidatos que estiverem Habilitados e Classificados na 1ª fase, na seguinte proporção:

LISTAGEM GERAL	LISTAGEM DE RAÇA NEGRA	LISTAGEM DE CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
ATÉ O 75º CLASSIFICADO	ATÉ O 20º CLASSIFICADO	ATÉ O 5º CLASSIFICADO

5.2.1.1 - Serão considerados inabilitados e consequentemente excluídos do certame, os demais candidatos, que não alcançarem a classificação prevista no quadro do subitem 5.2.1.

5.2.2 - De caráter eliminatório, constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo Emprego, constante do ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, para o desempenho eficiente das atividades do emprego.

5.2.3 - A prova prática buscará aferir o conhecimento e utilização básica das ferramentas de informática: Windows, aplicativo Microsoft Word, Excel, Navegador de Internet e Gerenciador de e-mail e o manuseio de microcomputador e periféricos, no desempenho eficiente das atividades do emprego.

5.2.4 - A prova prática de informática será realizada em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, e constará de quatro partes com os seguintes critérios de avaliação:

FERRAMENTAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DA TAREFA	POSSÍVEIS DESCONTOS
WINDOWS “APLICATIVO MICROSOFT WORD”	A parte de digitação constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 400 caracteres. A nota 50 será atribuída ao candidato que conseguir transcrever o texto integralmente, sem erros de digitação.	5 minutos	Abaixo seguem as divergências que serão consideradas erro e a pontuação: - 2,5 (dois e meio) pontos, por erro apresentado nos seguintes itens: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos) e margem.
PLANILHA ELETRÔNICA “MICROSOFT EXCEL”	O candidato deverá confeccionar uma tabela que será apresentada como modelo. A prova de Excel será avaliada numa escala de 0 a 40 pontos.	15 minutos	Será descontado 1 (um) ponto do candidato, por erro, apresentado com relação à fonte, tamanho, espaçamento, tabulação e uso de fórmulas.
USO DA “INTERNET EXPLORER E MICROSOFT OUTLOOK”	A prova de internet avaliará a utilização básica do programa de Internet Explorer e do Microsoft Outlook. Será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.	5 minutos	Será descontado 1 (um) ponto para cada erro com relação aos seguintes itens: Criação de nova mensagem, envio de e-mail, anexação de arquivos, pesquisa na internet, utilização das principais barras de ferramentas, sair, fechar janela e fechar programa.

5.2.5 - Esta etapa do Concurso Público será de responsabilidade da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 07/05/2017, no Município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 28/04/2017 e a Prova Prática no dia 11/06/2017, em locais e horários que serão divulgados no dia 06/06/2017, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br www.piracicaba.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

K) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar em envelope fornecido a ser lacrado e guardado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.



6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados e resultado da prova prática serão divulgados de acordo com Anexo III.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que solicite atendimento especial nos termos o item 4.3.6, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 - DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

7.1 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 - As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 50 (cinquenta) questões, valendo 2,0 (dois pontos) cada questão assinalada corretamente.

7.1.2 - Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

7.1.3 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente da formulação de recursos.

7.1.4 - Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) acertos totalizando 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% de aproveitamento nesta fase.

7.1.5 - O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

7.2 - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

7.2.1 - As Provas Práticas terão caráter eliminatório, não interferindo na Classificação do Candidato e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se critério de avaliação de escore bruto, conforme planilha abaixo, onde constarão os itens a serem analisados:

PROVA PRÁTICA	FERRAMENTAS	PONTOS POR EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO
	Microsoft Word	50	25
	Microsoft Excel	40	20
	Microsoft Outlook	10	5
	TOTAL DE PONTOS	100	50

7.2.2 - Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem na prova prática o equivalente a 50% de aproveitamento em cada ferramenta.

7.2.3 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.2.4 - O candidato considerado inapto na prova ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso.

7.2.5 - Também serão considerados desclassificados os candidatos que não se apresentarem para a realização da Prova Prática ou não puderem realizar a Prova Prática por qualquer que seja o motivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Afrodescendentes.

8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

8.2.1 - Tiver idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado;

8.2.2 - Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específico;

8.2.3 - Obter o maior número de pontos na Prova de Português;

8.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 27/06/2017 nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9 - DO RECURSO

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Ao indeferimento das inscrições;

b) Às Questões da Prova e Gabarito Preliminar;

c) Aos Resultados das Provas Objetiva e Prática;

d) À Classificação Final.

9.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

9.2.1 - Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br dentro do prazo estabelecido, clicar no link "Interposição de Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

9.2.2 - Quanto aos recursos em relação as provas e gabarito Preliminar, deverá ser elaborado apenas um único recurso por candidato a cada evento referido nas alíneas relacionadas no item 9.1.

9.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

9.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

9.2.5 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.2.6 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.3 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

9.3.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no "Menu do Candidato".

10 - DA CONTRATAÇÃO/PROVIMENTO DOS EMPREGOS

10.1 - O provimento do Emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba e o limite fixado por lei.

10.2 - A aprovação no concurso não gera direito à convocação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 - A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.4 - Por ocasião da convocação que antecede a convocação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

10.5 - A convocação será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

10.6 - Obedecida à ordem de classificação, para efeito de convocação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorre.

10.6.1 - As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7 - As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas, se convocadas para convocação/exercício, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal Piracicaba / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de Contratação.

10.8 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

10.9 - A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

11.3 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

11.4 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.5 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.6 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.7 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

11.8 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.9 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comproverantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

11.10 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

11.11 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.12 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

11.13 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.14 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público/processo seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.15 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

11.16 - Ao entrar em exercício, o funcionário contratado para o emprego de MONITOR DE INFORMÁTICA ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

12 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTE A ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

12.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou com patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

12.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição a risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo as infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

12.2 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrente da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:



12.3 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

12.4 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das cidades no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTAB (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009) poderão, ao critério médico, determinar incompatibilidade para exercício do emprego.

12.5 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia revisado e definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

12.6 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

12.6.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários;

12.6.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

12.6.3. - A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego/função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

- a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);
- b) MAIOR/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

12.6.4 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

12.6.5 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.6.6 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.6.7 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

12.6.8 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Nota 1: Observar e compatibilizar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Nota 2: Observar e compatibilizar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

12.6.9 - Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), já que públicos devidamente publicados no D.O.M., vigente na data da publicação deste edital, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Adicional (ASO-Admissional).

12.6.10 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo.

12.6.11 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo emprego a que se candidatou.

12.6.12 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba serão considerados eliminados do concurso, sendo vedada a sua contratação.

12.6.12.1 - Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego/função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

12.6.12.2 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias a da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

12.6.13 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

12.6.14 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da contratação será feita diretamente e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRH-PMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

12.6.14.1 - Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

13 - MONITOR DE INFORMÁTICA

I. Descrição Sumária:

Possuir conhecimento na área de informática e sua aplicabilidade; ministrar cursos de informática, preparar material didático para as aulas; atender usuários e monitorar referente as dúvidas em informática, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; concentração e atenção nas tarefas rotineiras.

II. Descrição Detalhada:

Elaborar o planejamento do ensino de acordo com as especificidades de cada unidade e/ou Centro; Preparar o material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio Pedagógico; Ministrar aulas e/ou cursos, acompanhar e avaliar os alunos nas atividades desenvolvidas no curso; Organizar a formação das turmas e adequar a carga horária, conforme demanda; Articular, organizar e coordenar as atividades técnicas, operacionais e administrativas, valendo-se de recursos instrucionais disponibilizados pelas unidades e/ou Centros; Interagir com o conhecimento de outras áreas; Elaborar relatórios de Interesse geral em relação às unidades, centros ou área de atuação; Auxiliar no exame e verificação do desempenho dos sistemas e programas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir modificações oportunas; Participar de reuniões de horário de trabalho pedagógico e coletivo e outras quando solicitado; Contribuir para o entrosamento do grupo, favorecendo a aprendizagem dos alunos; Zelar pelos equipamentos utilizados, orientando o seu uso para prevenir avarias e evitar desperdícios; Cuidar para que as condições de uso dos equipamentos estejam adequadas. Em caso de anormalidades, comunicar o superior imediato, para as devidas providências. Realizar serviços burocráticos, inerentes ao emprego ora criado e preparar relatórios mensais com dados e estatísticos sobre as atividades da unidade sempre que solicitado pelo superior imediato; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Interpretar e respeitar as orientações vindas de superiores hierárquicos, assim como atender a convocações para formação e orientações da rotina de trabalho pela e na Secretaria Municipal de Educação.

III. Esforço para desempenho da função:

a) Esforço Físico: Normal/ Trivial

IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

b) Esforço Mental: Maior/ Bom

IMPORTANTE: A capacidade Mental será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Mental, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo, mas se candidato for pessoa Deficiente Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Maior / Bom

IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo, mas se candidato for pessoa Deficiente Visual e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

d) Esforço Auditivo: Maior / Bom

IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo, mas se candidato for pessoa Deficiente Auditiva e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

e) Esforço de Fala: Maior/Bom

IMPORTANTE: A capacidade da fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência da Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo, mas se candidato for pessoa Deficiente Fala e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência da Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

IV.1. Guarda de Dados Confidenciais: de rigor

IV.2 - Patrimônio: de rigor

IV.3 - Segurança de Terceiros: Não se aplica

IV.4 - Supervisão: de rigor

V. Ambiente de Trabalho: Habitual

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME.

14.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Instituto Excelência Ltda - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

14.6 - A aprovação o Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no ITEM 2.1 QUADRO DE EMPREGO, obedecendo sempre à ordem final de classificação.



14.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

14.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

Anexo I: Descrição das Atividades;

Anexo II: Conteúdo Programático;

Anexo III: Cronograma;

Anexo III: Solicitação Atendimento Especial;

14.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

14.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Piracicaba/SP, 14 de março de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES MONITOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Elaborar o planejamento do ensino de acordo com as especificidades de cada unidade e/ou Centro; Preparar o material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio Pedagógico; Ministrar aulas e/ou cursos, acompanhar e avaliar os alunos nas atividades desenvolvidas no curso; Organizar a formação das turmas e adequar a carga horária, conforme demanda; Articular, organizar e coordenar as atividades técnicas, operacionais e administrativas, valendo-se de recursos instrucionais disponibilizados pelas unidades e/ou Centro; Interagir com o conhecimento de outras áreas; Elaborar relatórios de interesse geral em relação às unidades, Centros ou área de atuação; Auxiliar no exame e verificação do desempenho dos sistemas e programas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir modificações oportunas; Participar de reuniões de horário de trabalho pedagógico e coletivo e outras quando solicitado; Contribuir para o entrosamento do grupo, favorecendo a aprendizagem dos alunos; Zelar pelos equipamentos utilizados, orientando o seu uso para prevenir avarias e evitar desperdícios; Cuidar para que as condições de uso dos equipamentos estejam adequadas. Em caso de anormalidades, comunicar o superior imediato, para as devidas providências. Realizar serviços burocráticos, inerentes ao emprego ora criado e preparar relatórios mensais com dados e estatísticos sobre as atividades da unidade sempre que solicitado pelo superior imediato; ; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Interpretar e respeitar as orientações vindas de superiores hierárquicos, assim como atender a convocações para formação e orientações da rotina de trabalho pela e na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MONITOR DE INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA - 10 QUESTÕES

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - Texto, textualidade e textualização. Tipologia e gêneros discursivos. Leitura e análise de textos. Processos argumentativos. Figuras de linguagem: aspectos discursivos. Informações implícitas e explícitas. Aspectos semânticos. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão. Coesão e coerência. Processos de coordenação e subordinação: aspectos sintáticos e semânticos. Estrutura sintática da frase;

GRAMÁTICA - Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.)

MATEMÁTICA - RACIOCÍNIO LÓGICO – 10 QUESTÕES

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS/LEGISLAÇÃO – 05 QUESTÕES

Educação Inclusiva. Planejamento Escolar. Didática. Os objetivos sócio pedagógicos. Os conteúdos escolares. Os princípios didáticos. Os métodos de ensino aprendizagem. As formas organizadas do ensino. Aplicação de técnicas e recursos. Controle e avaliação da aprendizagem. Disciplina e indisciplina na Escola. Psicologia da Educação. Ética no Trabalho Docente

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 25 QUESTÕES

Noções do Windows; Login, logoff, mudança senha, bloqueio desktop, shutdown; Principais aplicações de ambiente de escritório; Pacote MS Office 2013 (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo) da Microsoft; Pacote software livre Open Office (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo); Correio Eletrônico (Outlook Express e Outlook) para envio de mensagens e documentos (arquivos); Manipulador de arquivos e pastas (Windows Explorer) para criar, alterar, pesquisar e remover;. Verificação de sanidade de arquivos com antivírus. Navegadores (Browsers); Internet Explorer; Chrome; Pesquisa na Internet; Sites de busca tais como Google, Altavista, Wikipedia, etc; Aplicações Web; Webmail; Portais; Dispositivos removíveis; Floppy disk; CD/DVD; Pendrive. Raciocínio Lógico: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Álgebra das Proposições: proposições, tabela verdade, operações com proposições, tautologia e contradição. Silogismos: todo, algum e nenhum. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

ANEXO III – CRONOGRAMA

PRFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP – CONCURSO PÚBLICO 003/2017

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	DATA
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso Público 003/2017 – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP. Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites: www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	14/03/2017
Inscrições Via Internet, no site www.institutoexcelenciapr.com.br	Das 08:00h de 20/03 as 23:59h de 04/04/2017
Último dia para o pagamento do boleto bancário	05/04/2017
Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	18/04/2017
Período de recursos contra o indeferimento das inscrições	19 e 20/04/2017
Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	28/04/2017
Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	28/04/2017
Aplicação da Prova Objetiva (*)	07/05/2017
Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br . (*)	10/05/2017
Período de recursos contra os Gabaritos das Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br .	11 e 12/05/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos Preliminar, Divulgação Gabarito Oficial e a Classificação Provisória da Prova Objetiva. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	23/05/2017
Período de recursos contra o Classificação Provisória da Prova Objetiva. www.institutoexcelenciapr.com.br	24 e 25/05/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Classificação Provisório da Prova Objetiva, Classificação Prova Objetiva e Convocação Prova Prática www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	06/06/2017
Aplicação da Prova Prática (*)	11/06/2017
Publicação e divulgação do Resultado Provisória da Prova Prática e Classificação Final. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	20/06/2017
Período de recursos contra os Resultado Prova Prática e Classificação Final. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	21 e 22/06/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais Resultado Prova Prática e Classificação Final, e Resultado Final www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	27/06/2017
Homologação.	27/06/2017

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIAL

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO:

EMPREGO:

TELEFONE:

RG:

CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐ SIM ☐ NÃO

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

☐ MESA PARA CADEIRANTE

☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

☐ LEDOR

☐ TRANSCRITOR

☐ PROVA EM BRAILE

☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

☐ INTERPRETE DE LIBRAS

☐ OUTRA.QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Piracicaba, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto



CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas dos empregos abaixo especificados. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site www.conseesp.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3 - Os empregos, o regime de contratação, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas para pessoas de Raça Negra, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Regime de Contratação	VAGAS			Carga Horária Semanal	Referência Salarial / Valor	Requisitos Mínimos para o Preenchimento da Vaga
		Geral	PcD	Raça Negra			
Médico Cardiologista	CLT	01	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Clínico Geral	CLT	03	-	01	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico do PSF (Programa de Saúde da Família)	CLT	01	-	-	40 horas	A-I R\$ 9.546,14 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Geriatra	CLT	01	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Ginecologista	CLT	01	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Infectologista	CLT	01	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Oftalmologista	CLT	01	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Pediatra	CLT	02	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Plantonista Clínica Médica	CLT	02	-	-	24 horas (8 plantões de 12 h)	P-A R\$ 1.152,60 por plantão de 12 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Plantonista Pediatra	CLT	03	-	01	24 horas (8 plantões de 12 h)	P-A R\$ 1.152,60 por plantão de 12 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Reumatologista	CLT	01	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Tisiologista	CLT	01	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área de pneumologia com registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Médico Urologista	CLT	01	-	-	20 horas	14-B R\$ 3.765,04 + abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

- 1.4 - Nos casos em que o número de vagas para os empregos não são suficientes para contemplar reserva de vagas para candidatos com deficiência ou de raça negra de imediato, ficará a reserva válida para vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 1.5 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.6 - As atribuições dos cargos/empregos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
- 2.1.2- São condições para inscrição:
- Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o cargo/emprego no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

- 2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseesp.com.br, no período de 20 de março a 04 de abril de 2017, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma: acesse o site www.conseesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- escolha o cargo/emprego, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- 2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

- 2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.2.4- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.
- 2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
- 2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos/empregos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.3.1- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada apenas a última opção, identificada pelo maior número de inscrição, sendo as demais inscrições indeferidas não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.5- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.6 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada nos sites www.conseesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, no edital de deferimento das inscrições.
- 2.6.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento ou outra informação da homologação das inscrições por meio de recurso.
- 2.6.2- O candidato que não se manifestar, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- CAPÍTULO 3 – DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 3.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego.
- 3.1.1- As frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 3.2 - Será considerada pessoa com deficiências aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5296/04 em seu Art. 5º, §1º, observando-se ainda a Súmula STJ nº 377, e demais legislações federais e municipais vigentes e pertinentes.
- 3.2.1- Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, ou que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.
- 3.3 - O candidato que deseje a concorrer às vagas como deficiente deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência que possui e, remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), até o último dia de inscrição:
- laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- solicitação de prova especial, ou qualquer tipo de adequação necessária para sua realização, caso necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- requerimento solicitando vaga especial, contendo o nome completo do candidato, o número do RG, o nome do concurso, o número do edital e o cargo/emprego ao qual concorre, seguindo o modelo do envelope abaixo:
- À empresa CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - Concurso Público nº 004/2017
Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial do candidato
- Endereço: Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP.: 17900-000 – Dracena - SP
- 3.3.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.3, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.3.2- A pessoa com deficiência que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico, não será considerada como deficiente apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



3.4 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

3.5 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada nos sites www.consesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

3.5.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7 - O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.7.1- Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto constante nos itens acima. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.7.2- Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

3.7.3- É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo/emprego pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

3.7.4- O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

3.8 - O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego a ser ocupado.

3.8.1- O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.8.2- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8.3- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.8.4- Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/emprego, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais, e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO/EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

3.10 - O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.11 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DE AFRODESCENDENTES

4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo/emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08 e suas alterações.

4.1.1- As frações decorrentes do cálculo percentual serão aumentadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá declarar assinalar esta opção no formulário de inscrição.

4.3 - A comprovação de pertencimento a raça negra será feita no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

4.3.1- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO 5 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO/EMPREGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Médico Clínico Geral Médico Ginecologista Médico Pediatra Médico do PSF (Programa de Saúde da Família)	Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100
		Língua Portuguesa	05	
		Conhecimentos de Saúde Pública	20	
		Conhecimentos Gerais	05	
	Títulos	Vide Capítulo dos Títulos		
Médico Cardiologista Médico Geriatra Médico Infectologista Médico Oftalmologista Médico Plantonista Clínica Médica Médico Plantonista Pediatra Médico Reumatologista Médico Tisiologista Médico Urologista	Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100
		Língua Portuguesa	05	
		Conhecimentos de Saúde Pública	20	
		Conhecimentos Gerais	05	

5.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo/emprego.

CAPÍTULO 6 – DAS NORMAS

6.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Piracicaba/SP, no dia 07 de maio de 2017, em horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital de Convocação que será disponibilizado nos sites www.consesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.2 - Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.2.1 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

6.2.3- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 1 (uma) hora do horário marcado para o fechamento dos portões, munido de: comprovante de inscrição;

caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia;

ORIGINAL DE UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE A SEGUIR: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.3.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.3.2- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.3.3- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.5- A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4 - No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a empresa contratada procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

4.4 - A relação com os nomes dos candidatos inscritos como raça negra que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada nos sites www.consesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.2- O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.5.1- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.2- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.6 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4.1- A inclusão de que trata o item anterior, será realizada de forma condicional e será confirmada pela empresa contratada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.4.2- Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo permitido ao candidato:

comunicar-se com outro candidato;

utilizar de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos ou semelhantes (máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens).

entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, óculos escuros, bonés, turbantes, chapéus e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares).

6.5.1- O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.5.2- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

6.5.3- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

6.5.4- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

6.5.5- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.5.6- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;



Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

Não apresentar o documento de identidade exigido.

Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido.

For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.

For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, notebook e/ou equipamento similar.

Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

6.5.7- Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

6.6.1- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.7 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.7.1- Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.7.2- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

6.8 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

6.8.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.9 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

6.9.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.9.2 A alteração da condição de candidato portador de deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponibilizadas, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no presente Edital.

6.10 - Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.10.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.10.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, anulando as questões eventualmente rasuradas.

6.10.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação

6.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

6.12- Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.13 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

6.14 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos.

CAPÍTULO 7 - DOS TÍTULOS

7.1 - O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os cargos/empregos: Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico do PSF (Programa de Saúde da Família) e, exclusivamente, de provas para os demais cargos/empregos.

7.1.1- A avaliação de títulos será aplicada a todos os candidatos dos cargos listados, porém somente serão analisados e pontuados, conforme tabelas abaixo, os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, sendo desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo estabelecido.

7.1.2- Serão considerados os seguintes Títulos, desde que compatíveis com o cargo/emprego pretendido:

Para o cargo/emprego de: MÉDICO DO PSF (Programa de Saúde da Família)

TÍTULO	Pontuação	Limite de certificados
Especialização em Saúde da Família ou Especialização Multiprofissional em Saúde da Família ou Especialização em Saúde Pública	01 Ponto por Certificado	01
Titulo de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade – SBMFC	02 Pontos por Certificado	01
Mestrado em Saúde Coletiva ou Mestrado em Medicina de Família e Comunidade	02 Pontos por Certificado	01
Doutorado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Medicina de Família e Comunidade	03 Pontos por Certificado	01
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	04 Pontos por Certificado	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS	

Para os cargos/empregos de: MÉDICO CLÍNICO GERAL

TÍTULO	PONTUAÇÃO	Limite de certificados
Especialização em Clínica Médica; Saúde Coletiva ou Saúde Pública	01 Ponto por Certificado	01
Titulo de especialista em Clínica Médica conferido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica – SBCM	02 Pontos por Certificado	01
Mestrado em Clínica Médica ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública	02 Pontos por Certificado	01
Doutorado em Clínica Médica ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública	03 Pontos por Certificado	
Residência em Clínica Médica	04 Pontos por Certificado	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS	

Para os cargos/empregos de: MÉDICO GINECOLOGISTA e MÉDICO PEDIATRA

TÍTULO	PONTUAÇÃO	Limite de certificados
Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	01 Ponto por Certificado	01
Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	02 Pontos por Certificado	01
Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	03 Pontos por Certificado	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA	06 PONTOS	

7.2- Os candidatos que tenham esta etapa deverão, no período de 20 de março a 05 de abril de 2017, encaminhar via sedex com Aviso de Recebimento (AR) para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos documentos, a serem considerados para a Avaliação de Títulos e Formulário, constante no anexo III, devidamente assinado e preenchido.

7.2.1- Os documentos deverão ser acondicionados em envelope grande (tamanho mínimo 36x24) e fechados, contendo, com letras maiúsculas, preferencialmente impressas, conforme modelo abaixo. Este envelope identificado deverá ser remetido em envelope próprio para sedex.

7.2.2- Para efeito dos prazos estipulados no item 7.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

7.2.3- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

7.2.4- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

7.3 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, e deverão se referir à área correspondente ao cargo/emprego a que o candidato tenha se inscrito.

7.4 - Os Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão considerados somente se forem compatíveis com o cargo/emprego optado pelo candidato, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.

7.5 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

7.5.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

7.5.2- Não serão aceitos em nenhuma hipótese títulos emitidos eletronicamente ou protocolos de documentos referentes a títulos.

7.5.3- Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de protocolo do mesmo definida no edital.

7.5.4- Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

7.5.5- Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc, como docente, palestrante ou organizador.

7.5.6- Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

7.6- Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

7.7- Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

7.8- Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.9 - Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

7.10- Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

CAPÍTULO 8 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

8.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1- A nota final da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo valor 2 (dois).

8.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

8.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.

maior nota nas questões de Conhecimentos de Saúde Pública.

maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

maior idade.

9.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.



CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - A publicação do resultado final do Concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, somente a classificação dos candidatos com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos de raça negra, e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e de raça negra.

10.2 - Para os candidatos cujos cargos/empregos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

10.3 - Para os candidatos cujos cargos/empregos o Edital prevê prova objetiva e avaliação de títulos, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.

11.2 - Para recorrer o candidato deverá:

acessar o site www.consesp.com.br

em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

11.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

da homologação das inscrições;

dos gabaritos (divulgação no site);

do resultado do concurso em todas as suas fases.

11.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

11.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

11.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

12.1 - Requisitos Gerais para a Admissão:

Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

Se do sexo masculino, possuir até a data da convocação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo/emprego público conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da SME observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo/emprego público.

Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.

A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Demais exigências contidas neste Edital.

12.2 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.3 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

12.4 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

12.5 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

12.6 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

12.7 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.8 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

12.9 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.10- Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comproverantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

12.11- Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

12.12- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.13- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

12.14- No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.15- O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.16- O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

12.17- Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

12.18- É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

CAPÍTULO 13 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

13.1 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

13.1.1 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

13.1.2 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.2 - A avaliação de saúde ocupacional terá caráter eliminatório.

13.2.1- O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

13.2.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

13.2.3- A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

13.2.4 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social, Anexo II, Lista B.

A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme no anexo IV deste edital.

13.3 - Deverão os candidatos aprovados em todas as fases do concurso OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

13.3.1- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

13.3.2- Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.

13.4 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

13.4.1- Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

13.4.2- Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso.

13.5 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

13.6 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

13.6.1- Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.



13.7 - O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

13.7.1- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

13.7.2- Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

13.7.3- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

13.7.4- O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

13.7.5- Para todos os efeitos será considerada pessoa com deficiências aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5296/04 em seu Art. 5º, §1º, observando-se ainda a Súmula STJ nº 377, e demais legislações federais e municipais vigentes e pertinentes.

- Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

- Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

13.8 - Quanto as orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

- NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);
- NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

13.8.1- Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

13.8.2- A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.8.3- A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.8.4- A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

14.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseesp.com.br.

14.6 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.7 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

14.8 - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

14.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

14.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

14.13- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo/emprego, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Piracicaba/SP, 10 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CARDIOLOGISTA-

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 7312/12

prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para no modelo mundial, ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 6815/10

prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 6460/09

prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NOAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



MÉDICO GERIATRA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 7312/12

prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas; baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim com a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde do município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; prestar atendimento de urgência e emergência; participar de junta médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 8133/14

prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO INFECTOLOGISTA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 8133/14

prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 8133/14

prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames oftalmológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, utilizando instrumentos específicos, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; auxiliar na elaboração de programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 6815/10

prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 7312/12

prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 6460/09

prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO REUMATOLOGISTA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 8133/14

prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO TISIOLOGISTA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 8133/14

tratar de modo integral os pacientes pertencentes ao Programa Municipal de Tuberculose; colaborar para as ações de controle da tuberculose no Município; prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais e exames anteriores para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; adotar sempre que possível as condutas preconizadas pelo Programa Nacional de Tuberculose; participar de reuniões científicas Nacionais, Estaduais e Municipais de interesse para o Programa de Tuberculose do Município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO UROLOGISTA -

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: n° 6815/10

prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concorância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívics, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético; Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidados; Tecnologia de Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Risco Cardiovascular – Classificação. Estratificação de risco. Fluxograma de classificação de risco vascular. Avaliação clínico-laboratorial. Escore de risco global. Escore Framingham Revisado para Homens. Escore Framingham Revisado para Mulheres. Prevenção clínica da doença cardiovascular e cerebrovascular. Intervenções preventivas. Prevenção não-farmacológica: Alimentação saudável. Controle de peso. Álcool. Incentivo a Atividade Física. Desenvolver ações do Programa Nacional de controle de Tabagismo. Abordagem farmacológica: Anti-hipertensivos. AAS. Hipolipemiantes. Hipoglicemiantes. Vacinação contra influenza. Abordagem integrada das intervenções. Hipertensão arterial sistêmica. Distúrbios do sistema cardiovascular: abordagem ao cliente cardiopata, exame físico do sistema cardiovascular, eletrocardiografia, imageamento cardíaco não-invasivo, ecocardiografia, cardiologia nuclear, angiografia e cateterismo cardíaco diagnósticos. Distúrbios do ritmo: bradiarritmias, distúrbio do nó sinoatrial, distúrbios da condução AV, taquiarritmias. Distúrbios do coração: função miocárdica normal e anormal, insuficiência cardíaca, transplante cardíaco, cardiopatias congênitas no adulto, febre reumática, cor pulmonale, miocardiopatias e miocardites, doença pericárdica, tumores cardíacos, manifestações cardíacas de doenças sistêmicas, lesão cardíaca traumática. Doenças vasculares: a patologia da aterosclerose, prevenção e tratamento da aterosclerose, infarto agudo do miocárdio, cardiopatia isquêmica, revascularização coronária percutânea, doença vascular hipertensiva, doenças da aorta, doenças vasculares dos membros. Arritmias cardíacas. Parada cardiorespiratória. Síndromes coronarianas agudas. Insuficiência cardíaca congestiva. Miocardites. Doenças do pericárdio. Avaliação pré-operatória. Ética Profissional. Exames métodos gráficos, como eletrocardiograma e o Holter; exames de imagem como eco cardiograma, cintilografia miocárdica, tomografia e ressonância magnética, cardiologia nuclear, angiografia, cateterismo cardíaco diagnóstico. Sugestão de Bibliografia e sites para estudo do conteúdo:

- 1) Cadernos da Atenção Básica: Nº 14 - Prevenção Clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; Nº 15 - Hipertensão Arterial Sistêmica, disponíveis em <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>
- 2) Harrison - Medicina Interna (Eugene Braunwald e outros – Editora McGraw Hill, 15ª ed., 2002).
- 3) Projeto Diretrizes AMB - Associação Médica Brasileira - Área de Cardiologia (<http://www.projetoDiretrizes.org.br/amb.php>)
- 4) Portal “Saúde Baseada em Evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/periodicos>). 5) Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalm medico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>).

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia Clínica e Fisiopatologia. Organização de serviços de Saúde. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermite de contato. Urticária. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Úlcera péptica. Colecistopatias. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Nefrolitíase. Infecções urinárias.

Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireoide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrose. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surto Psicóticos. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Vírus. Dengue, Tuberculose e Hanseníase; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. A dimensão subjetiva do adoecer para pacientes, familiares e cuidadores e a dimensão objetiva do adoecer: implicações nas intervenções de saúde. A história clínica e o exame clínico no cuidado à saúde de adultos e idosos. A humanização do cuidado em saúde: relação profissionais de saúde versus pacientes e acompanhantes. A racionalidade na solicitação de exames complementares e no uso de medicamentos no cuidado à saúde de adultos e idosos. Ética Profissional.

Sugestão de Bibliografia e sites para estudo do conteúdo:

- 1) Cadernos da Atenção Básica: Nº 12 - Obesidade; Nº 14 - Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; Nº 15 - Hipertensão Arterial Sistêmica; Nº 16 - Diabetes Mellitus; Nº 19 - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Nº 20 - Carência de Micronutrientes; Nº 21 - Vigilância em Saúde; Nº 28 - Atenção à demanda espontânea na APS; Nº 29 - Rastreamento; Nº 30 - Procedimentos; Nº 34 - Saúde Mental; Nº 35 – Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica; Nº 36 – Diabetes melitus; Nº 37 – Hipertensão arterial sistêmica; Nº 38 – Estratégias para o cuidado da com doença crônica obesidade; Nº 40 – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - O cuidado da pessoa tabagista, disponíveis em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>.
- 2) Harrison - Medicina Interna (Eugene Braunwald e outros – Editora McGraw Hill, 15ª ed., 2002.)
- 3) Guia de Vigilância Epidemiológica - 7ª ed., 2009, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf.
- 4) Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira, disponível em: <http://www.projetoDiretrizes.org.br/amb.php>.
- 5) Medicina Ambulatorial – condutas de Atenção Primária Baseada em Evidências (Bruce B. Duncan, ed. Artmed).
- 6) Tratado de Medicina de Família e Comunidade (Gustavo Gusso, Ed. Artmed).
- 7) Portal “Saúde baseada em evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/periodicos>). 8) 8) Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalm medico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>).

MÉDICO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

Implantação da Unidade de Saúde da Família. Atenção domiciliar. Educação Popular em Saúde e Participação Social. Saúde coletiva. Princípios da Medicina de Família e Comunidade. Princípios da Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva. Epidemiologia Clínica. Vigilância em Saúde. Epidemiologia. Abordagem individual. Abordagem familiar. Abordagem comunitária. Raciocínio clínico. Habilidades de comunicação. Ética médica e bioética. Educação permanente em Saúde. Gestão da clínica e organização do processo de trabalho. Trabalho em equipe multiprofissional. Avaliação da qualidade dos serviços de saúde (PMAQ). Vigilância em Saúde. Abordagem de problemas gerais e inespecíficos. Abordagem de problemas respiratórios (exemplo: doenças respiratórias crônicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças pulmonares). Abordagem de problemas digestivos. Abordagem de problemas infecciosos (exemplo: dengue, chikungunya. Zika vírus, esquistossomose, febre amarela). Abordagem de problemas relacionados aos olhos e à visão. Abordagem de problemas de saúde mental (exemplo: transtornos mentais comum, depressão, ansiedade). Abordagem de problemas do sistema nervoso. Abordagem de problemas cardiovasculares (exemplos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares; protocolos de HAS e DM). Abordagem de problemas dermatológicos – (exemplo: controle da hanseníase, escabiose). Abordagem de problemas hematológicos. Abordagem de problemas relacionados aos ouvidos, nariz e garganta. Abordagem de problemas metabólicos. Abordagem de problemas relacionados aos rins e vias urinárias. Abordagem de problemas musculoesqueléticos. Cuidados paliativos. Cuidado domiciliar. Rastreamento. Urgência e emergência no âmbito da atenção Básica. Atenção à demanda espontânea. Procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias. Controle das doenças infectos contagiosas (exemplo: Programa de Controle da Tuberculose, DST/AIDS, hepatites). Obesidade. Problemas endócrino. Problemas reumatológicos. Programa saúde na Escola. Atenção à saúde da criança e adolescente (exemplo: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, sísvan, imunização, aleitamento materno e alimentação complementar). Atenção à saúde do idoso. Atenção à saúde da mulher e respectivos programas de controle (exemplo: Controle de cânceres de colo uterino e de mama, Saúde sexual e reprodutiva). Atenção à saúde do homem. Atenção à sexualidade. Atenção ao ciclo gravídico-puerperal (exemplo: atenção ao pré natal de baixo risco, identificação de situação de gravidez de risco e encaminhamentos adequados). Atenção às situações de violência e outras vulnerabilidades (Abordagem, intervenções e orientações para a prática em serviços). Atenção à saúde do trabalhador. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF.

Sugestão de Bibliografia e sites para estudo do conteúdo:

- 1) Cadernos da Atenção Básica - Ministério da Saúde - volumes 1 a 40 (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>). 2) Guia Prático do Programa de Saúde da Família (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes_1.guia_psf1.pdf).
- 3) Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009 (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf).
- 4) Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira – Áreas: Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar; Medicina da Família e Comunidade (<http://www.projetoDiretrizes.org.br/amb.php>).
- 5) Medicina Ambulatorial – condutas de Atenção Primária Baseada em Evidências (Bruce B. Duncan, ed. Artmed).
- 6) Tratado de Medicina de Família e Comunidade (Gustavo Gusso, Ed. Artmed).
- 7) Portal “Saúde baseada em evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/periodicos>).
- 8) Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalm medico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>)

MÉDICO GERIATRA

Área de Atuação: Anatomia e Fisiologia do Envelhecimento; Teorias do Envelhecimento; Envelhecimento Cerebral: Demências; Aspectos da Propedêutica do Idoso; Aspectos Psiquiátricos do Envelhecimento; Aterosclerose; Aspectos Estruturais do Coração Idoso - Inferências Clínicas; Síndromes Extrapiramidais; Principais Cardiopatias; Hipertensão Arterial; Incontinência Urinária; Vascuopatias; Envelhecimento Renal; Principais Afecções Pulmonares; Principais Afecções do Aparelho Disetivo; Envelhecimento do Aparelho Digestivo; O Idoso e a Dignidade no Processo de Morrer; Doenças da Hipótese, Supra-Renal e Paratiróide; Problemas Éticos em Geriatria; Doenças da Tiróide; Farmacocinética e Farmacodinâmica das Drogas; Diabetes Mellitus e Envelhecimento; Atendimento Multidisciplinar; Aspectos Hematológicos do Envelhecimento – Anemias; Fisioterapia; Envelhecimento Ósseo: Osteoporose; Cirurgia; Anestesia; Principais Artropatias e Conectivopatias; Aspectos Ortopédicos e Traumatológicos; Alterações da Potência Sexual; Nutrição e Envelhecimento; Aspectos Oftalmológicos do Envelhecimento; Aspectos Otorrinolaringológicos do Envelhecimento; Câncer na Terceira Idade. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade Fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Disminorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos Inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias Ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigénital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Toco-traumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Ruptura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Ginecologia. Semiologia ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Malformação genital. Planejamento familiar – métodos anticoncepcionais. Amenorréia;. Sangramento genital. Hemorragia uterina disfuncional. Vulvovaginite. D.S.T./AIDS. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária. Miomatose uterina. Endometriose. Dismenorréia. Síndrome Pré-Menstrual. Climatério. Patologia Benigna da Mama. Infertilidade conjugal. Sexualidade. Oncologia ginecológica. Endoscopia. Obstetrícia. Embriologia e desenvolvimento fetal. Modificações fisiológicas da gestação. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Diagnóstico da gravidez/Propedêutica clínica e laboratorial. Abortamento espontâneo. Abortamento habitual. Abortamento infectado e choque séptico (de causa obstétrica). Gestação ectópica. Doença trofoblástica gestacional. Assistência pré-natal normal, médio risco e alto risco. Assistência ao parto. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal. Avaliação da vitalidade fetal. Indução e condução ao parto. Assistência ao puerpério. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, etc.). Distocias mecânicas. Prematuridade. Gestação prolongada. Discinesia. Apresentação anômalas. Gemelidade. Isoimunização ao Fator Rh. Sofrimento fetal agudo. Ruptura prematura das membranas. DPP, Placenta prévia, Ruptura uterina. Hipertensão na gestação. Avaliação do crescimento fetal e crescimento intra-uterino retardado. Coagulopatia. Morte fetal intra-útero. Diabetes melito na gestação. Infecção pré-natal não virótica. Interrupção da gestação. Cardiopatia na gestação. Terapêutica medicamentosa na gestação. Nefropatia na gestação. Noções gerais de Cardiocardiografia, Ultrassonografia e Dopplerfluxometria. Embriologia a anatomia do aparelho urogenital feminino. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. Esteroidogênese. Educação permanente em saúde. Gestão da clínica e organização do processo de trabalho. Trabalho em equipe multiprofissional. Intersetorialidade. Avaliação da qualidade dos serviços da saúde (PMAQ).

Sugestão de Bibliografia e sites para estudo do conteúdo:

- 1) Obstetrícia Básica (Bussâmara Neme – Editora Sarvier, 3ª ed., 2000).
- 2) Ginecologia de Consultório (Geraldo Rodrigues de Lima e outros – Editora EPM – 1ª ed., 2003).
- 3) Tratado de Ginecologia (FEBRASGO – 1ª ed., 2000).
- 4) Tratado de Ginecologia (Berek & Novak – ed. Guanabara Koogan).
- 5) Rezende Obstetrícia (Carlos Antonio Barbosa Montenegro e Jorge Rezende – ed. Guanabara Koogan).
- 6) Portal “Saúde baseada em evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/periodicos>).
- 7) Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira – Área de Ginecologia e Obstetrícia (<http://www.projetoDiretrizes.org.br/amb.php>).
- 8) Cadernos da Atenção Básica: Nº 18 – HIV/AIDS, hepatites e outras DST; Nº 26 – Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva, disponíveis em: (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>).
- 9) Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009 (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf).
- 10) Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalm medico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>).
- 11) Protocolos de atenção básica – saúde das mulheres 2016 – ministério da saúde.



MÉDICO INFECTOLOGISTA

Área de Atuação: Meningite; Tétano neonatal; DST; Terapia antimicrobiana; SIDA; Infecções Urinárias; Doenças Infecciosas. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Área de Atuação: Diagnóstico e conduta nos traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridocclites, coroidites. Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo ótico, nemites, perimetria. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo: forias, tropias e paralisias oculares. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e das doenças sistêmicas. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Noções básicas do tratamento cirúrgico. Saúde pública em oftalmologia, níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular. Epidemiologia das doenças oculares, prevenção da cegueira. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO PEDIATRA

Área de Atuação: Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica, Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcos e estreptococcos. Infecção Hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Seps e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Vírus respiratórios. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA

Urgências e Emergências: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcos, estafilococcos, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, víruses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Epidemiologia e Arbovírus. Atendimento Pré-Hospitalar em Traumatologia e Urgências e Emergências Cardiológicas. Afogamento. Anafilaxia. Choque. Intoxicações Agudas. Queimaduras. Síndrome de Abstinência do Alcool. ECG – Interpretação. Reanimação Cardiorespiratória. Insuficiência Cardíaca Congestiva. Crise Hipertensiva. Edema Agudo de Pulmão. Síndromes Coronarianas Agudas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e Cardioversão Elétrica. Intoxicação Digital. Cetoacidose Diabética. Síndrome Hiperosmolar não-Cetótica. Diarreia Aguda. Abdome Agudo. Hemorragia Digestiva. Pancreatite Aguda. Emergências em Hematologia. Leptospirose, Dengue. Febre Amarela. Infecção do Trato Urinário. Cólica Nefrética. Meningites. Convulsões. Acidente Vascular Cerebral. Pneumotórax. Pneumonias. Asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Derrame Pleural. Urgências Traumáticas.

Sugestão de Bibliografia e sites para estudo do conteúdo:

- 1) Protocolos da Unidade de Emergência - Ministério da Saúde, 2002 (http://www.nhu.ufms.br/downloads/protocolos_unidade_emergencia_nhu.pdf).
- 2) Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar – Unifesp / Escola Paulista de Medicina - Elisa Miek Suemitsu Higa e Álvaro Nagib Atallah, Manole, 2004.
- 3) Emergências Clínicas Baseadas em Evidências - Augusto Scalabrini Neto, Herlon Saraiva Martins e Irineu Tadeu Velasco, Editora Atheneu.
- 4) Guia de Vigilância Epidemiológica – ANVISA (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf).
- 5) Portal “Saúde baseada em evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/periodicos>).
- 6) Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalm medico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>).

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica, Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcos e estreptococcos. Infecção Hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Seps e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Vírus respiratórios. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Asfixia por Engasgamento. Parada Cardiorrespiratória. Reação Anafilática. Dermatoses mais Frequentes na Infância. Desidratação. Cetoacidose Diabética. Constipação Intestinal. Intoxicações Exógenas. Intoxicações Medicamentosas. Convulsão. Síndrome Nefrítica e Nefrótica. Infecção Urinária. Emergências Oculares na Infância. Afecções Agudas de Vias Aéreas Superiores e Inferiores (Otites, Amigdalites, Sinusites, Pneumonias, Laringotraqueobronquites, Asma, etc.). Queimaduras. Acidentes com Animais Peçonhentos. Doenças Exantemáticas. Diarreia Aguda. Trauma Cranioencefálico. Politrauma. Abdome Agudo. Anamnese e Exame Físico da criança e do adolescente. Doença diarreica aguda e crônica: aspectos epidemiológicos, etiologia, diagnóstico e tratamento. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Terapia de reidratação oral. Doenças respiratórias: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e propostas de intervenção na morbimortalidade. Acidentes: prevenção, morbimortalidade e tratamento. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico. Choque: diagnóstico e tratamento. Parasitoses intestinais: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e prevenção. Víruses comuns na infância. Dengue. Abdômen agudo. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Crise asmática. Pneumonias (Diagnóstico, Situações Especial e Tratamento. Bronquite aguda e crônica. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Infecções do Trato Urinário. Síndrome Nefrítica e Nefrótica. Cardiopatias congênitas, Miocardite e Pericardite. Insuficiência Cardíaca. Hipotireoidismo Congênito. Diabetes Mellitus. Anemias: diagnóstico diferencial e tratamento. Distúrbios da Coagulação. Púrpuras. Convulsões, meningites e encefalites. Artrites e Artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Dores recorrentes: cefaleia, dor abdominal e dor em membros. Hepatite. Colestase. Afecções das vias biliares. Problemas dermatológicos e ortopédicos mais comuns na infância e adolescência. Violência na infância e adolescência: aspectos psicossociais, diagnóstico e tratamento. Intoxicação exógena. Urgência clínica: Ressuscitação cardiopulmonar, choque séptico, convulsões insuficiência respiratória, insuficiência cardíaca, coma, insuficiência renal aguda, insuficiência hepática aguda, artrite séptica, emergência na doença falciforme, síndrome nefrótica e nefrítica, febre de origem indeterminada, distúrbios eletrólíticos, desidratação, infecção de pele e partes moles, meningite e encefalites, hemorragias, infecção do trato urinário, cetoacidose diabética. Urgências traumatológicas: acidentes domésticos e violência na infância: politraumatismo, queimaduras, choque elétrico, acidentes por animais peçonhentos, intoxicações, síndrome de maus tratos, síndrome de quase afogamento e afogamento, acidentes envolvendo corpos estranhos. Situação de violência (identificação e procedimentos). Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Ética Médica. Sugestão de Bibliografia e sites para estudo do conteúdo:

- 1) Pediatria em Urgências e Emergências - Jayme Murahovschi, Ed. Savier. Ed. Manole.
- 2) Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar – Unifesp / Escola Paulista de Medicina - Elisa Miek Suemitsu Higa e Álvaro Nagib Atallah, Manole, 2004.
- 3) Protocolos da Unidade de Emergência - Ministério da Saúde, 2002 (http://www.nhu.ufms.br/downloads/protocolos_unidade_emergencia_nhu.pdf).
- 4) Emergências Clínicas Baseadas em Evidências - Augusto Scalabrini Neto, Herlon Saraiva Martins e Irineu Tadeu Velasco, Editora Atheneu.
- 5) Guia de Vigilância Epidemiológica – ANVISA (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf).
- 6) Harrison: Tratado de Medicina Interna - Editora McGraw Hill;
- 7) Projeto Diretrizes AMB - Associação Médica Brasileira – Área de Pediatria (<http://www.projeto diretrizes.org.br/amb.php>).
- 8) Portal “Saúde baseada em evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/periodicos>).
- 9) Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalm medico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>).

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Área de Atuação: Articulação cricoartrínóidea; Artrite reumatóide; Doença de Paget; Espondilite reumatóide; Hidroxiprolina; Complemento sinovial na A. R.; Lopus eritematoso sistêmico; Teste da Rosa de Bengala; Fenômeno de Raynaud; Síndrome de Hurler; Síndrome de Morquio; Ocronose; Hiperostose senil anquilosante; Hidrartose intermitente; Síndrome de Behcet

na artrite piogênica; Tofo gotoso. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO TISIOLOGISTA

Área de Atuação: Etiologia, Epidemiologia, Fisiopatologia, Diagnóstico clínico e exames subsidiários, Tratamento, Prognóstico e profilaxia de afecções pleuro-pulmonares: Asma Brônquica e outras doenças que cursam com Hiper-reatividade Brônquica (Sinusobronquite, Refluxo Gastroesofágico). Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Enfisema. Doenças pulmonares ambientais. Pneumonias Adquiridas na Comunidade e Nosocomiais. Bronquiectasia. Fibrose cística. Tuberculose e outras Microbacterioses. Paracoccidioidomicose e outras Micoses Pulmonares. Doenças Intersticiais. Doenças Ocupacionais. Tromboembolismo Venoso e outras Doenças da Circulação Pulmonar. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Distúrbios da ventilação. Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva. Síndrome da Apneia do Sono. Síndrome da angústia respiratória aguda. Tabagismo e outros Poluentes Ambientais. Pneumoconioses. Oxigenoterapia domiciliar. Endoscopia Peroral e Afecções Pleurais. Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Farmacologia básica: medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO UROLOGISTA

Área de Atuação: Neoplasia de Rim; Tumores de Bexiga; Infecções urinárias; Letíase urinária; Câncer de Próstata; DST. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

ANEXO III

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS

Edital de Concurso Público nº 004/2017	
Cargo/Emprego: _____	Nº da Inscrição _____
Nome do Candidato: _____	RG _____
Relação dos Títulos Entregues:	
01- _____	Pontuação Solicitada _____
02- _____	Pontuação Solicitada _____
03- _____	Pontuação Solicitada _____
04- _____	Pontuação Solicitada _____
05- _____	Pontuação Solicitada _____
06- _____	Pontuação Solicitada _____
07- _____	Pontuação Solicitada _____
Atenciosamente,	
Data: _____/_____/_____	
(assinatura candidato)	
*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.	

ANEXO IV

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS

Emprego/Cargo Público	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Médico Cardiologista	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Clínico Geral	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico do PSF (Programa Saúde da Família)	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Geriatra	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Ginecologista	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Infectologista	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Oftalmologista	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Pediatra	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Plantonista Clínica Médica	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Plantonista Pediatra	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Reumatologista	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Tisiologista	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Médico Urologista	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo

Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I. 1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

www.piracicaba.sp.gov.br



Serviço de Informações à População

156@piracicaba.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas dos cargos/empregos abaixo especificados. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site www.conseesp.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3 - Os cargos/empregos, o regime de contratação, as vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos / Empregos	Regime de Contratação	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial / Valor	Requisitos Mínimos para o Preenchimento da Vaga
Enfermeiro do PSF (Programa de Saúde da Família) Nível Superior	CLT	Cadastro Reserva (*)	40 horas	17-B R\$ 5.021,85	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem
Enfermeiro Nível Superior	Estatutário	01	40 horas	14-B R\$ 3.765,04	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem
Engenheiro Civil Sênior	Estatutário	01	40 horas	18-A R\$ 5.434,27	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Farmacêutico	Estatutário	01	40 horas	14-B R\$ 3.765,04	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia
Psicólogo	CLT	02	40 horas	14-B R\$ 3.765,04	Ensino Superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicólogos - CRP
Técnico de Imobilização de Gesso	CLT	01	40 horas	10-A R\$ 2.604,62	Curso Técnico de Imobilização de Gesso completo e registro na ASTEGO – Associação Brasileira dos Técnicos de Imobilizações Ortopédicas
Auxiliar de Farmácia	CLT	02	40 horas	05-A R\$ 1.764,92	Ensino Fundamental Completo, com conhecimentos de medicamentos e material hospitalar

(*) Cadastro Reserva indica que não existem ainda definidas vagas efetivas. Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo a estrita ordem de classificação, para as vagas abertas em época oportuna ou que forem criadas durante a validade do Concurso Público.

1.4 - O número de vagas para os cargos/empregos não são suficientes para contemplar reserva de vagas para candidatos com deficiência ou de raça negra de imediato, ficando a reserva válida para vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

1.5 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.6 - As atribuições dos cargos/empregos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- São condições para inscrição:

Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o cargo/emprego no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseesp.com.br, no período de 20 de março a 04 de abril de 2017 (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma: acesse o site www.conseesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.

em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

escolha o cargo/emprego, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.

na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental R\$ 15,00

Curso Técnico R\$ 25,00

Ensino Superior R\$ 35,00

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos/empregos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.1- Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada apenas a última opção, identificada pelo maior número de inscrição, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.6 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada nos sites www.conseesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, no edital de deferimento das inscrições.

2.6.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento ou outra informação da homologação das inscrições por meio de recurso.

2.6.2- O candidato que não se manifestar, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

CAPÍTULO 3 – DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego.

3.1.1- As frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

3.2 - Será considerada pessoa com deficiências aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5296/04 em seu Art. 5º, §1º, observando-se ainda a Súmula STJ nº 377, e demais legislações federais e municipais vigentes e pertinentes.

3.2.1- Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, ou que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

3.3 - O candidato que deseje a concorrer às vagas como deficiente deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência que possui e, remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), até o último dia de inscrição:

laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

solicitação de prova especial, ou qualquer tipo de adequação necessária para sua realização, caso necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

requerimento solicitando vaga especial, contendo o nome completo do candidato, o número do RG, o nome do concurso, o número do edital e o cargo/emprego ao qual concorre, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À empresa CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - Concurso Público nº 005/2017

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial do candidato

Endereço: Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP.: 17900-000 – Dracena - SP

3.3.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.3, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.3.2- A pessoa com deficiência que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico, não será considerada como deficiente apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.4 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

3.5 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada nos sites www.conseesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

3.5.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7 - O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.7.1- Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de dactilografia braile, deverá atender o disposto constante nos itens acima. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.7.2- Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

3.7.3- É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo/emprego pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

3.7.4- O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

3.8 - O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego a ser ocupado.



3.8.1- O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.8.2- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8.3- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.8.4- Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/emprego, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais, e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO/EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

3.10 - O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.11 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DE AFRODESCENDENTES

4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo/emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08 e suas alterações.

4.1.1- As frações decorrentes do cálculo percentual serão aumentadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá declarar assinalar esta opção no formulário de inscrição.

4.3 - A comprovação de pertencimento a raça negra será feita no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial.

4.3.1- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4 - A relação com os nomes dos candidatos inscritos como raça negra que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada nos sites www.consesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.2 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.5.1- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.2- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.6 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 5 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO/EMPREGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Enfermeiro do PSF (Programa de Saúde da Família) Nível Superior Enfermeiro Nível Superior	Objetiva	Conhecimentos Específicos	25	100
		Língua Portuguesa	10	
		Matemática	10	
		Conhecimentos Gerais	05	
	Títulos	Vide Capítulo dos Títulos		
Farmacêutico	Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	100
		Língua Portuguesa	15	
		Conhecimentos Gerais	05	
	Títulos	Vide Capítulo dos Títulos		
Engenheiro Civil Sênior Técnico de Imobilização de Gesso	Objetiva	Conhecimentos Específicos	25	100
		Língua Portuguesa	10	
		Matemática	10	
		Conhecimentos Gerais	05	
Psicólogo	Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	100
		Língua Portuguesa	15	
		Conhecimentos Gerais	05	
Auxiliar de Farmácia	Objetiva	Conhecimentos Específicos	25	100
		Língua Portuguesa	10	
		Matemática	10	
		Conhecimentos Gerais	05	

5.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo/emprego.

CAPÍTULO 6 – DAS NORMAS

6.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 07 de maio de 2017, em horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital de Convocação que será disponibilizado nos sites www.consesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.2 - Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.2.1 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

6.2.3- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 1 (uma) hora do horário marcado para o fechamento dos portões, munido de: comprovante de inscrição;

caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia;

ORIGINAL DE UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE A SEGUIR: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.3.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.3.2- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.3.3- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.4 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.5- A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4 - No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a empresa contratada procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.4.1- A inclusão de que trata o item anterior, será realizada de forma condicional e será confirmada pela empresa contratada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.4.2- Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo permitido ao candidato:

comunicar-se com outro candidato;

utilizar de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos ou semelhantes (máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens).

entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares).

6.5.1- O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.5.2- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

6.5.3- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

6.5.4- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

6.5.5 - Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.5.6 - Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

Não apresentar o documento de identidade exigido.

Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido.



For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.

For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, notebook e/ou equipamento similar.

Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

6.5.7 - Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

6.6.1- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.7 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.7.1- Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.7.2- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

6.8 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

6.8.1 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.9 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

6.9.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.9.2 A alteração da condição de candidato portador de deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponibilizadas, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no presente Edital.

6.10 - Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.10.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.10.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, anulando as questões eventualmente rasuradas.

6.10.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação

6.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

6.12- Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.13 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

6.14 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos.

CAPÍTULO 7 - DOS TÍTULOS

7.1 - O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os cargos/empregos: Enfermeiro do PSF (Programa de Saúde da Família) Nível Superior e Enfermeiro Nível Superior e, exclusivamente, de provas para os demais cargos/empregos.

7.1.1- A avaliação de títulos será aplicada a todos os candidatos dos cargos listados, porém somente serão analisados e pontuados, conforme tabelas abaixo, os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, sendo desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo estabelecido.

7.1.2- Serão considerados os seguintes Títulos, desde que compatíveis com o cargo/emprego pretendido:

Para os Cargos/Empregos: ENFERMEIRO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NÍVEL SUPERIOR e ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	Pontuação	Limite de certificados
Especialização em Saúde da Família, ou Especialização em Gestão de Saúde Pública ou Especialização em Saúde Pública	01 Ponto por Certificado	01
Residência em Saúde da Família, ou Residência em Gestão de Saúde Pública ou Residência em Saúde Pública	02 Pontos por Certificado	01
Mestrado em Saúde Coletiva ou Mestrado em Saúde Pública	03 Pontos por Certificado	01
Doutorado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Pública	04 Pontos por Certificado	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 PONTOS

Para o Cargo: FARMACÊUTICO

TÍTULO	Pontuação	Limite de certificados
Especialização em Saúde Pública, ou Especialização Gestão da Assistência Farmacêutica, ou Especialização Farmácia Clínica e Hospitalar	01 Ponto por Certificado	01
Residência em Saúde Pública, ou Residência Gestão da Assistência Farmacêutica, ou Residência Farmácia Clínica e Hospitalar	02 Pontos por Certificado	01
Mestrado em Saúde Pública, ou Mestrado Gestão da Assistência Farmacêutica, ou Mestrado Farmácia Clínica e Hospitalar	03 Pontos por Certificado	01
Doutorado em Saúde Pública, ou Doutorado Gestão da Assistência Farmacêutica, ou Doutorado Farmácia Clínica e Hospitalar	04 Pontos por Certificado	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 PONTOS

7.2 - Os candidatos que tenham esta etapa deverão, no período de 20 de março a 05 de abril de 2017, encaminhar via sedex com Aviso de Recebimento (AR) para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos documentos, a serem considerados para a Avaliação de Títulos e Formulário, constante no anexo III, devidamente assinado e preenchido.

7.2.1- Os documentos deverão ser acondicionados em envelope grande (tamanho mínimo 36x24) e fechados, contendo, com letras maiúsculas, preferencialmente impressas, conforme modelo abaixo. Este envelope identificado deverá ser remetido em envelope próprio para sedex.

7.2.2- Para efeito dos prazos estipulados no item 7.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

7.2.3- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

7.2.4- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

7.3 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, e deverão se referir à área correspondente ao cargo/emprego a que o candidato tenha se inscrito.

7.4 - Os Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão considerados somente se forem compatíveis com o cargo/emprego optado pelo candidato, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.

7.5 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

7.5.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

7.5.2- Não serão aceitos em nenhuma hipótese títulos emitidos eletronicamente ou protocolos de documentos referentes a títulos.

7.5.3- Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de protocolo do mesmo definida no edital.

7.5.4- Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

7.5.5- Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc, como docente, palestrante ou organizador.

7.5.6- Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

7.6- Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

7.7- Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

7.8- Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.9 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

7.10- Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

CAPÍTULO 8 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

8.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1- A nota final da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo valor 2 (dois).

8.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

8.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.

maior nota nas questões de Língua Portuguesa.

maior idade.

9.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - A publicação do resultado final do Concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, somente a classificação dos candidatos com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos de raça negra, e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e de raça negra.

10.2 - Para os candidatos cujos cargos/empregos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

10.3 - Para os candidatos cujos cargos/empregos o Edital prevê prova objetiva e avaliação de títulos, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.

11.2 - Para recorrer o candidato deverá:

acessar o site www.consesp.com.br

em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

11.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

da homologação das inscrições;

dos gabaritos (divulgação no site);

do resultado do concurso em todas as suas fases.



11.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

11.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

11.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

12.1 - Requisitos Gerais para a Admissão:

Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

Se do sexo masculino, possuir até a data da convocação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo/emprego público conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da SME observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo/emprego público.

Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.

A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Demais exigências contidas neste Edital.

12.2 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.3 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

12.4 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

12.5 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

12.6 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

12.7 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.8 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

12.9 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.10- Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

12.11- Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

12.12- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.13- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

12.14- No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.15- O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.16- O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

12.17- Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

12.18- É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

CAPÍTULO 13 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

13.1 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

13.1.1 No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

13.1.2 O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.2 - A avaliação de saúde ocupacional terá caráter eliminatório.

13.2.1- O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

13.2.2 O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

13.2.3- A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

13.2.4 Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social, Anexo II, Lista B.

A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme no anexo IV deste edital.

13.3 - Deverão os candidatos aprovados em todas as fases do concurso OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

13.3.1- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

13.3.2- Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.

13.4 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

13.4.1- Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

13.4.2- Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso.

13.5 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

13.6 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

13.6.1- Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

13.7 - O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

13.7.1- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

13.7.2- Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

13.7.3- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.



13.7.4- O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

13.7.5- Para todos os efeitos será considerada pessoa com deficiências aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5296/04 em seu Art. 5º, §1º, observando-se ainda a Súmula STJ nº 377, e demais legislações federais e municipais vigentes e pertinentes.

- Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

- Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

13.8 - Quanto as orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);

b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

13.8.1- Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

13.8.2- A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.8.3- A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.8.4- A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

14.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseesp.com.br.

14.6 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.7 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

14.8 - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

14.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

14.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

14.13- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo/emprego, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Piracicaba/SP, 10 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 7821/13

Auxiliar o farmacêutico no desenvolvimento das atividades de Assistência Farmacêutica; colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazenar os produtos farmacêuticos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a sua manipulação e controle; abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para agilizar o atendimento aos clientes; atender os clientes, verificando os receituários, embulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registrar os produtos fornecidos e a importância das transações, servindo-se de equipamento apropriado, para possibilitar a cobrança e o controle financeiro e de estoque; promover a garantia de qualidade dos produtos farmacêuticos segundo recomendações técnicas de armazenamento adequado, para assegurar a sua conservação e manutenção; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

NÍVEL SUPERIOR: Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 6460/09

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; efetuar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações, conforme os protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; desenvolver ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; desenvolver atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas Normas Operacionais de Saúde - NOAS 2001; planejar, organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, diabéticos, saúde mental etc.; coordenar e supervisionar ações de capacitação de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR:

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 8133/14

Planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada ao cliente; avaliar e priorizar os recursos necessários à assistência do cliente nas unidades; operar os equipamentos utilizados na assistência ao cliente, bem como orientar e treinar a equipe no manuseio dos mesmos; compor a equipe de suporte avançado de vida; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da unidade; realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem; elaborar escala mensal de revezamento, escala de atribuições e escala de férias; avaliar o registro de enfermagem nos prontuários e livros de plantão, orientando a equipe conforme procedimentos padronizados; participar de reuniões com a coordenação, estabelecendo metas para melhorar a qualidade de atendimento ao cliente; ministrar cursos de atualização e ou aperfeiçoamento do atendimento ao cliente em estado grave à equipe de enfermagem; participar em projetos de construção e reforma da unidade; prevenir e controlar de forma sistemática as infecções nas unidades, conforme protocolo de CCI; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à limpeza da unidade; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à recepção; mediar todas as questões pertinentes à unidade e ao cliente com outros serviços da rede municipal, hospitais, laboratórios e serviços municipais e intermunicipais; aplicar o Soro Anti-rábico nos casos indicados; colher citologia oncológica, orientar e educar sobre câncer de mama e câncer uterino; colher sangue arterial para exames laboratoriais (gasometria); colocar sonda nasoesférica conforme técnica padronizada, solicitando RX e avaliação médica após colocação da mesma; orientar a família e o cliente com alimentação por sonda nasoesférica; fazer consultas de enfermagem ao paciente adulto, criança, gestante, idosos, adolescentes e mulheres; planejar e realizar ações educativas para grupos de pacientes portadores de doenças crônicas (HA, diabetes e outras); planejar e realizar todas as ações da saúde da mulher e do adolescente; acompanhar a gestante, avaliando critérios de riscos e realizando o pré-natal de baixo risco; acompanhar a criança no 1º ano de vida, avaliando critérios de riscos e realizando a consulta de enfermagem àqueles de baixo risco; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR:

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 5116/02

Elaborar e encaminhar os estudos e os projetos de construção dos equipamentos públicos municipais, preparando as plantas e as especificações das obras, indicando os tipos e as qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando o cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação e aprovação de seu superior; supervisionar e fiscalizar as obras, desde os serviços de terraplanagem, projetos de locação e projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança; proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção; estudar, analisar, propor ou determinar modificações nos projetos de edificações dos estabelecimentos e equipamentos públicos municipais; aprovar, mediante a legislação municipal, os projetos relacionados à área de engenharia civil, supervisionando e vistoriando a sua execução; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas e observações, assim como sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação e dos trabalhos realizados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de seus colaboradores, tanto em serviço quanto ministrando aulas e palestras para contribuir com o seu desenvolvimento profissional; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO:

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 7821/13

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em massa e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; responsabilizar-se por almoxarifado de medicamentos, verificando as condições de armazenamento e distribuição; efetuar dispensa de medicamentos e exercer assistência de farmacovigilância; planejar e gerenciar as atividades de assistência farmacêutica; realizar fiscalização em indústrias para produtos de saúde; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO:

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 8133/14

Realizar estudos, projetos e pesquisas no campo da psicologia; realizar atendimento psicológico individual e ou em grupo aos servidores públicos municipais; promover e acompanhar os processos de adaptação e readaptação dos servidores públicos municipais; elaborar, desenvolver e avaliar programas de capacitação de pessoal; elaborar, implantar e avaliar o desempenho de pessoal; elaborar, implementar e avaliar programas de prevenção à saúde do trabalhador; realizar vistorias, perícias e pareceres sobre matéria de psicologia; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO DE GESSO:

Lei Municipal de Criação do Cargo/Emprego: nº 6815/10

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas e auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

PARA OS CARGOS/EMPREGOS: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Conhecimentos Específicos: Noções de hierarquia; Normas de conduta; Leitura de receitas; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica; Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar; Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Vidraria utilizada em laboratório de manipulação: reconhecimento, manuseio e lavagem. Manuseio de substâncias tóxicas e cáusticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Balanças usadas na farmácia. Mudanças de estado físico dos corpos. Misturas homogêneas e heterogêneas: processos de separação. Processo de esterilização. Fórmula e nomenclatura de óxidos e ácidos. Descarte do lixo farmacêutico. Resoluções ANVISA para a área farmacêutica. Noções de saúde pública. Preparação de fórmulas. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998). Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS). Leis nºs 8.080/1990, 8.142/1990 e 12.401/2011. Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998); Medicamentos sob controle especial (portaria 344/98 e suas atualizações); Antibióticos (RDC20/2011). Noções de farmacotécnica, conservação e inutilizações de medicamentos. Conceitos: formas farmacêuticas, princípio ativo, biodisponibilidade, bioequivalência, medicamento genérico, medicamento similar, medicamento referência, posologia; Logística de medicamentos e insumos (recepção, conferência, armazenamento, dispensação e controle); Leitura de prescrição, normas de prescrição; Higiene e segurança no trabalho; Noções básicas de informática; Ética e trabalho; Relações interpessoais e atendimento ao público; Interpretação de Guias de Medicamentos; Pesos e medidas: conhecimento das unidades de volume e de massa; Descarte do lixo farmacêutico.

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

PARA O CARGO/EMPREGO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO DE GESSO

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de imobilizações. Principais tipos de imobilizações. Técnica de imobilizações: complicações de imobilizações. Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Imobilizações definitivas especiais: no esporte, imobilizações para as mãos e imobilizações para os pés. Imobilizações definitivas gerais: aparelhos gessados, toracobraquial, braquiomanual, braquiomanual pendente, branquiomanual em cartucho, antebraquiomanual, antebraquiopalmar, calção gessado, minerva, colete gessado, hemipelvopodálico, pelvopodálico, inguinopodálico, inguinomaleolar, suropodálico. Imobilizações: na escoliose, no pé torto congênito, no joelho Valgo ou Varo, nas fraturas e luxações, calção de contratação. Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés “tortos”, escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Tala metálica digital. Talas ou goteiras gessadas ou não. Goteiras: goteiras gessadas, goteira antebraquiomanual, goteira antebraquiopalmar, goteira braquiomanual, goteira braquiomanual pendente, goteira suropodálica, goteira inguinopodálica, goteira pelvopodálica. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Trações simples. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante ou pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Amputações: modelagem do coto, janelas no gesso. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes / condicionantes; promoção de saúde e prevenção das doenças. Anotações e registros. Humanização do atendimento. Acidentes domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência. Atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências. Ética profissional. Legislação Saúde Pública: Constituição Federal – artigos 196 a 200. Lei federal 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei federal 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

PARA OS CARGOS/EMPREGOS: ENFERMEIRO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NÍVEL SUPERIOR / ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR / FARMACÊUTICO / PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas; Princípios de contagem e probabilidade; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

ENFERMEIRO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NÍVEL SUPERIOR:

Assistência em Enfermagem: Atenção domiciliar; saúde bucal; HIV/AIDS, hepatites e outras DSTs; Vigilância em saúde: Imunização; Zoonose; arboviroses, tuberculose, hanseníase, malária, tracoma, esquistossomose; Saúde na escola; doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, renal crônica, doenças cardiovasculares, tabagismo, respiratória crônica, uso de álcool e outras drogas, saúde mental); Pré-natal de baixo risco; Saúde da Criança: desenvolvimento e crescimento; Saúde da Criança: desenvolvimento e crescimento; Saúde sexual e reprodutiva; controle dos cânceres do colo de útero e de mama; saúde do idoso: envelhecimento; saúde do homem; rastreamento em oncologia; vulnerabilidade social; atendimento a urgências e emergências. Lei do exercício profissional: ética; bioética; implicações ética e jurídicas no exercício profissional de enfermagem. Epidemiologia: história natural das doenças. Processo de Enfermagem: sistematização da assistência da enfermagem. Políticas de saúde: Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Alimentação e Nutrição: 10 passos para alimentação saudável. SUS – Sistema Único de Saúde: NOB – SUS 1996; Lei 11350/06; Normal Operacional da Assistência à Saúde/SUS-NOAS-SUS 01/02. Estratégia Saúde da Família: Portaria 648 de 28/03/2006, Criação do Programa Saúde da Família, Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Mudança de PSF para ESF (no ano de 2008) e suas alterações. Programa do Agente Comunitário de Saúde: Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Ações de saúde. Fundamentos da Enfermagem: Anatomia e Fisiologia do corpo humano; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais; administração de medicamentos; administração de vacinas; técnicas de curativos. Tecnologia de Informação em Saúde: Políticas de informação. Política de Gestão em saúde pública. Conhecimentos de Informática (Microsoft Word e Excel).

Referências Sugeridas:

BRUNNER, Enfermagem Médica. Cirúrgica 7ª edição, Interamericana, Rio de Janeiro.

NEVES, Jaime. Diagnóstico e Tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 2ª edição, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.

SHULL, Patrícia Dwyer. Enfermagem básica teoria e prática. 1ª edição, Rideel, São Paulo.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de acidentes e intoxicações na infância e adolescência. Rio de Janeiro.

Ministério da Saúde. Cadernos da 9ª Conferência Nacional de Saúde. Brasília, 1992.

Ministério da Saúde. Doenças Evitáveis por Imunização. Brasília, 1993.

Ministério da Saúde. Programa de assistência integral à saúde da criança. Assistência e controle das doenças diarreicas. Brasília, 1987.

Ministério da Saúde. Programa de assistência integral à saúde da mulher. Bases de ação programática.

Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Aspectos clínicos. Vigilância epidemiológica e de controle – guia de bolso. Brasília, 1999.

ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro: MED, 1993.

MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.

VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios.

Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.

O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13ª edição, 1985.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – números:

Nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.

Nº 17: Saúde Bucal.

Nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.

Nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.

Nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.

Nº 22: Vigilância

Nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar.

Nº 24: Saúde Na Escola

Nº 25: Doenças Respiratórias Crônicas

Nº 28: Acolhimento (Volume I)

Nº 29: Rastreamento

Nº 30: Saúde Da Criança – Crescimento E Desenvolvimento

Nº 32: Atenção Pré Natal Baixo Risco

Nº 34: Saúde Mental

Nº 35: Estratégia Ao Cuidado Pessoas Com Doenças Crônicas

Nº 36: Diabetes Mellitus

Nº 37: Pressão Arterial Sistemica

Nº 38: Obesidade.

Nº 40: Tabagismo

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para população brasileira. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia estratégico para cuidados de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica (Capítulo 4). Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS. Política Nacional de Informação e Informática em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR: Assistência de Enfermagem: Atenção domiciliar; saúde bucal; HIV/AIDS, hepatites e outras DSTs; Vigilância em saúde: Imunização; Zoonose; arboviroses, tuberculose, hanseníase, malária, tracoma, esquistossomose; Saúde na escola; doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, renal crônica, doenças cardiovasculares, tabagismo, respiratória crônica, uso de álcool e outras drogas, saúde mental); Pré-natal de baixo risco; Saúde da Criança: desenvolvimento e crescimento; Saúde sexual e reprodutiva; controle dos cânceres do colo de útero e de mama; saúde do idoso: envelhecimento; saúde do homem; rastreamento em oncologia; vulnerabilidade social; atendimento a urgências e emergências. Lei do exercício profissional: ética; bioética; implicações ética e jurídicas no exercício profissional de enfermagem. Epidemiologia: história natural das doenças. Processo de Enfermagem: sistematização da assistência da enfermagem. Políticas de saúde: Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Alimentação e Nutrição: 10 passos para alimentação saudável. SUS – Sistema Único de Saúde: NOB – SUS 1996; Lei 11350/06; Normal Operacional da Assistência à Saúde/SUS-NOAS-SUS 01/02. Estratégia Saúde da Família: Portaria 648 de 28/03/2006, Criação do Programa Saúde da Família, Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Mudança de PSF para ESF (no ano de 2008) e suas alterações. Programa do Agente Comunitário de Saúde: Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Ações de saúde. Fundamentos da Enfermagem: Anatomia e Fisiologia do corpo humano; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais; administração de medicamentos; administração de vacinas; técnicas de curativos. Tecnologia de Informação em Saúde: Políticas de informação. Política de Gestão em saúde pública. Conhecimentos de Informática (Microsoft Word e Excel).



Referências Sugeridas:

BRUNNER, Enfermagem Médica. Cirúrgica 7ª edição, Interamericana, Rio de Janeiro.

NEVES, Jaime. Diagnóstico e Tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 2ª edição, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.

SHULL, Patrícia Dwyer. Enfermagem básica teoria e prática. 1ª edição, Rideel, São Paulo.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de acidentes e intoxicações na infância e adolescência. Rio de Janeiro.

Ministério da Saúde. Cadernos da 9ª Conferência Nacional de Saúde. Brasília, 1992.

Ministério da Saúde. Doenças Evitáveis por Imunização. Brasília, 1993.

Ministério da Saúde. Programa de assistência integral à saúde da criança. Assistência e controle das doenças diarreicas. Brasília, 1987.

Ministério da Saúde. Programa de assistência integral à saúde da mulher. Bases de ação programática.

Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Aspectos clínicos. Vigilância epidemiológica e de controle – guia de bolso. Brasília, 1999.

ROUQUAYROL, M.C. Epidemiologia e Saúde. 4ª edição. Rio de Janeiro.: MED, 1993.

MENDES, Eugênio Vilaça. Distrito sanitário: O processo social de mudança das práticas sanitárias do sistema único de saúde. Rio de Janeiro. Hucitec - Abrasco, 1993.

VENEJOHW, J.P e MORROW, R.M. Epidemiologia para os municípios. Programa nacional de vigilância sanitária. 1992. Editora Hucitec. Rio de Janeiro. 1993.

O.P.S. Controle das doenças transmissíveis do homem. Washington D.C. 13ª edição, 1985.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – números:

Nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.

Nº 17: Saúde Bucal.

Nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.

Nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.

Nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.

Nº 22: Vigilância

Nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar.

Nº 24: Saúde Na Escola

Nº 25: Doenças Respiratórias Crônicas

Nº 28: Acolhimento (Volume I)

Nº 29: Rastreamento

Nº 30: Saúde Da Criança – Crescimento E Desenvolvimento

Nº 32: Atenção Pré Natal Baixo Risco

Nº 34: Saúde Mental

Nº 35: Estratégia Ao Cuidado Pessoas Com Doenças Crônicas

Nº 36: Diabetes Mellitus

Nº 37: Pressão Arterial Sistêmica

Nº 38: Obesidade.

Nº 40: Tabagismo

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para população brasileira. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia estratégico para cuidados de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica (Capítulo 4). Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS. Política Nacional de Informação e Informática em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR: Eletricidade, Circuitos, Medidas Elétricas e Magnéticas, Componentes Elétricos e Eletrônicos, Luminotécnica, Instalações Elétricas. Desenho, Desenho Assistido por Computador (CAD), Representação de Formas e Dimensões. Convenções e Normalizações, Utilização de Elementos Gráficos na Interpretação e Solução de Problemas. Projeto de estruturas hidráulicas, Formação Profissional Geral. Topografia, Planimetria, Altimetria, Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos, Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamentos dos Solos, Aplicações em Obras de Terra e Fundações, Hidrologia Aplicada, Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Drenagem e Aplicações na Engenharia Civil. Hidráulica, Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria, Equipamentos e Estações Elevatórias, Teoria das Estruturas, Morfologia das Estruturas Isostáticas, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção, Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção. Sistemas Estruturais, Estruturas de Concreto Armado, Pontes em Concreto Armado, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeira. Transportes, Estradas. Saneamento Básico, Abastecimento de Água, Sistemas de Esgoto, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Coleta, Condução e Disposição Final do Lixo. Construção Civil, Tecnologia da Construção, Planejamento e Controle das Construções, Arquitetura e Urbanismo. Pavimentação: Nomenclatura das Camadas dos Pavimentos e seus Materiais de Construção Bases Classificatórias das Estruturas de Pavimentos. Materiais de Insumo para Pavimentação. Materiais Preparados para Pavimentação. Resistência, Elasticidade e Viscoelasticidade dos Materiais de Pavimentação. Processos de Degradação dos Pavimentos Associados ao Tráfego e ao Clima. Interação Carga-Estrutura e Teorias de Análise de Camadas. Consideração do Tráfego Misto Rodoviário e Urbano em Projetos de Pavimentos. Dimensionamento de Pavimentos Asfálticos. Avaliação Estrutural de Pavimentos Asfálticos. Reforços Estruturais para Pavimentos Asfálticos. Análise Mecanicista de Estruturas de Pavimentos com a Teoria de Sistemas de Camadas Elásticas. Drenagem: Escavação para Implantação de Dispositivos de Drenagem. Corta-Rio. Reaterros. Concreto Estrutural. Formas para Concreto. Armaduras para Concreto Estrutural. Cimbramento das Estruturas de Concreto. Juntas Elásticas. Alvenaria. Enrocamento. Gabiões. Mantas Geotêxteis em Dispositivos de Drenagem. Drenagem Subterrânea. Enchimento para Base de Tubos. Bueiros de Tubos de Concreto. Bueiros de Tubo de Aço Corrugado. Meio-fio, sarjetas e sarjetões. Calçamento.

Estrutural: Concreto Estrutural. Formas para Concreto. Cimbramento das Estruturas de Concreto. Armaduras para Concreto Estrutural. Juntas de Dilatação para Obras de Artes Especiais. Aparelhos de Apoio de Borracha Fretada. Dispositivos de Proteção. Alvenaria Estrutural. Apicoamento e Limpeza das Superfícies de Concreto. Corte Superficial de Concreto. Remoção Manual de Concreto Segregado ou Disgregado. Concreto Projetado. Tratamento de Armaduras Corroídas com Aplicação de Pintura Anticorrosiva. Procedimentos para a Substituição de Armaduras Corroídas. Tratamento de Fissuras. Reparos Superficiais em Concreto. Pinturas de Estruturas de Concreto. Re-Injeção de Calda de Cimento em Bainhas de Protensão. Execução de Chumbadores em Concreto. Substituição de Aparelhos de Apoio e Juntas de Dilatação. Limpeza de Substrato com Aplicação de Jato de Água Fria ou Quente. Orçamento: Orçamentação. Graus do Orçamento. Levantamento de Quantidades. Composição de Custos. Custo da Mão-de-Obra. Custo de Material. Lei Estadual n.º 12342/78 – Código Sanitário Estadual. Decreto Estadual n.º 38069/93 – Norma do Corpo de Bombeiros. Lei Federal n.º 6766/79 – Parcelamento do Solo Urbano. Lei Federal nº 5194/66 - Trata-se de lei que regulamenta profissão de Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo e profissões afins. Resolução nº 205 - Código Ética Profissional do Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo e Profissões afins. Resolução nº 218 - trata-se atribuições do Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo e profissões afins.

FARMACÊUTICO: Farmacologia: Farmacocinética: Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica – Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmacotécnica. Fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas e efeitos adversos; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância: Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficiais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressurgimento. Farmacoeconomia, Farmacovigilância e Epidemiologia; Gerenciamento de Resíduos e Serviços de Saúde; RENAME- Relação Nacional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos, Assistência Farmacêutica no SUS. Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS). Leis nºs 8.080/1990, 8.142/1990 e 12.401/2011. Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998); Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). Princípios de ética profissional (Resolução nº 596/2014, do Conselho Federal de Farmácia, que institui o Código de Ética da Profissão Farmacêutica). Noções gerais da legislação vigente sobre: Financiamento da assistência farmacêutica; Medicamentos Essenciais; Boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos; Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; Medicamentos sob controle especial (portaria 344/98 e suas atualizações); Antibióticos (RDC20/2011); Licitação pública (Lei 8.666/93); Controle de infecção hospitalar; Regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica (res. CFF 585/13 e 586/13); Medicamentos genéricos, similares e de referência; Exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas (Lei 13.021/14);.

PSICÓLOGO

Referências Bibliográficas:

CHEMAMA, Roland; VANDERMERSCH, Bernard. Dicionário de Psicanálise. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

CORDIOLI, Aristides Volpato (org). Psicoterapias: Abordagens Atuais. Porto Alegre: Artmed, 1993.

GUIMARÃES, Lílilana Andolpho Magalhães; GRUBITS, Sonia (orgs.). Série Saúde Mental e Trabalho – Volume 1. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

_____. Série Saúde Mental e Trabalho – Volume 2. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

_____. Série Saúde Mental e Trabalho – Volume 3. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

HOLMES, David S. Psicologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed.

KNOBEL, Elias. Psicologia e Humanização: Assistência aos pacientes graves. São Paulo: Atheneu, 2008.

PEIXOTO, Clarice Ehlers, CLAVALROLLE, Françoise. Envelhecimento, Políticas Sociais e novas tecnologias. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

RANGE, Bernard. Psicoterapia Comportamental e Cognitiva de Transtornos Psiquiátricos. Editorial Psy, 1998. Parte II: Itens 5, 6, 8, 10 e 14.

SCHULTZ, Duane P.; SCHULTZ, Sydney Ellen. História da Psicologia Moderna, 9ª Ed. São Paulo: Thomson Pioneira, 2005.

WERLANG, Blanca Susana Guevara; AMARAL, Anna Elisa de Villemor (orgs). Atualizações em métodos projetivos para avaliação psicológica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

Jornal PSI: Jornal de Psicologia nº 174. disponível em: <http://www.crpssp.org.br/portal/comunicacao/jornalpsi.aspx>

Jornal PSI: Jornal de Psicologia nº 175. disponível em: <http://www.crpssp.org.br/portal/comunicacao/jornalpsi.aspx>

Jornal PSI: Jornal de Psicologia nº 176. disponível em: <http://www.crpssp.org.br/portal/comunicacao/jornalpsi.aspx>

Jornal PSI: Jornal de Psicologia nº 177. disponível em: <http://www.crpssp.org.br/portal/comunicacao/jornalpsi.aspx>

<http://site.cfp.org.br/noticias/arquivo>

<http://site.cfp.org.br/publicacoes/revista-psicologia-ciencia-e-profissao>: publicações a partir do ano 2008.

Código de Ética do Psicólogo.

Direito à saúde mental. Ministério Público Federal. Organização: Procuradoria Federal dos Direitos do cidadão;

AMARANTE, Paulo. Saúde mental e atenção psicossocial. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 2007. 120p.

AMARANTE, P. D. C.; TORRE, E. H. G. A. A constituição de novas práticas no campo da Atenção Psicossocial: análise de dois projetos pioneiros na Reforma Psiquiátrica no Brasil. Saúde em Debate, 25: 26-34. 2001.

BASAGLIA, F. (AMARANTE, P. Org.). Escritos selecionados em saúde mental e reforma psiquiátrica. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://telessaude.saude.ms.gov.br/moodle/file.php/1/Cartilhas_da_PNH/clinica_ampliada_compartilhada.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. RAPS: Rede de Atenção Psicossocial. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde, 2004b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002. Brasília, 2002a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 189 de 20 de março de 2002. Brasília, 2002b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3088 de 23 de dezembro de 2011. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 10.216 de 06 de abril de 2001. Brasília, 2001

DELL'ACQUA, G.; MEZZINA,R. Resposta à crise: estratégia e intencionalidade da intervenção no serviço psiquiátrico territorial. Em: Amarante, P. (org.) Archivos de Saúde Mental e Atenção Psicossocial 2. Rio de Janeiro: Editora Nau, 2005.

ONOCKO, R. (org.) Diário de Bordo para trabalhadores e gestores em Percurso de Desinstitucionalização. DSC /FCM/UNICAMP, 2017. Disponível em: <http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/images/243ocurvas.pdf>

MATEUS, Mário Diniz. Políticas de Saúde Mental: baseado no curso Políticas Públicas de Saúde Mental, do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013.

TAÑO, Bruna Lídia. Os Centros de Atenção Psicossociais Infantojuvenis (CAPSi) e as práticas de cuidado para crianças e adolescentes em intenso sofrimento psíquico. São Carlos: UFSCar, 2014. 206 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, 2014.

ANEXO III

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS

Edital de Concurso Público nº 005/2017	
Cargo/Emprego: _____	Nº da Inscrição _____
Nome do Candidato: _____	RG _____
Relação dos Títulos Entregues:	
01- _____	Pontuação Solicitada _____
02- _____	Pontuação Solicitada _____
03- _____	Pontuação Solicitada _____
04- _____	Pontuação Solicitada _____
05- _____	Pontuação Solicitada _____
06- _____	Pontuação Solicitada _____
07- _____	Pontuação Solicitada _____
Atenciosamente,	
Data: _____ / _____ / _____	
(assinatura candidato)	
*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.	



ANEXO IV

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS

Cargo/Emprego Público	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Enfermeiro do PSF (Programa de Saúde da Família) Nível Superior	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Enfermeiro Nível Superior	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Engenheiro Civil Sênior	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Farmacêutico	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Psicólogo	Maior/Bom	Constante/Ótimo	Maior/Bom	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Técnico de Imobilização de Gesso	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
Auxiliar de Farmácia	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

DISQUE

DENÚNCIA

Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

Sigilo

ABSOLUTO

- Atendimento 24 horas

LIGUE GRÁTIS

181



CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2017

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site www.conseesp.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3 - O cargo, o regime de contratação, as vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo	Regime de Contratação	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial / Valor	Requisitos Mínimos para o Preenchimento da Vaga
Cortador Bloquista	Estatutário	Cadastro Reserva (*)	40 horas	05-A R\$ 1.764,92	Ensino Fundamental Completo

(*) Cadastro Reserva indica que não existem ainda definidas vagas efetivas. Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo a estrita ordem de classificação, para as vagas abertas em época oportuna ou que forem criadas durante a validade do Concurso Público.

1.4 - O número de vagas para o cargo não são suficientes para contemplar reserva de vagas para candidatos com deficiência ou de raça negra de imediato, ficando a reserva válida para vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

1.5 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.6 - As atribuições do cargo são: realizar cálculos de formatos e aproveitamento de papel; executar serviços de corte (executando tanto o corte inicial no papel em branco, quanto o corte final no impresso já pronto); intercalar, bloquear e realizar acabamentos gráficos em geral (dobras, refilê dos impressos e pacotes para entrega); operar a guilhotina acompanhando o abastecimento de papel das impressoras; realizar a troca da faca da guilhotina sempre que necessário; cumprir normas de segurança e higiene, zelando pela limpeza e lubrificação do equipamento e seu entorno; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.1.2- São condições para inscrição:

Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o cargo/emprego no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseesp.com.br, no período de 20 de março a 04 de abril de 2017 (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

acesse o site www.conseesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.

em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.

na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento na taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.5 - A relação com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada nos sites www.conseesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, no edital de deferimento das inscrições.

2.5.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento ou outra informação da homologação das inscrições por meio de recurso.

2.5.2- O candidato que não se manifestar, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

CAPÍTULO 3 – DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego.

3.1.1- As frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

3.2 - Será considerada pessoa com deficiências aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5296/04 em seu Art. 5º, §1º, observando-se ainda a Súmula STJ nº 377, e demais legislações federais e municipais vigentes e pertinentes.

3.2.1- Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, ou que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

3.3 - O candidato que deseje a concorrer às vagas como deficiente deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência que possui e, remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), até o último dia de inscrição:

laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

solicitação de prova especial, ou qualquer tipo de adequação necessária para sua realização, caso necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

requerimento solicitando vaga especial, contendo o nome completo do candidato, o número do RG, o nome do concurso, o número do edital e o cargo/emprego ao qual concorre, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À empresa CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - Concurso Público nº 006/2017
Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial do candidato

Endereço: Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP.: 17900-000 – Dracena - SP

3.3.1- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.3, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.3.2- A pessoa com deficiência que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico, não será considerada como deficiente apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.4 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

3.5 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada nos sites www.conseesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

3.5.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7 - O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.7.1- Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile, deverá atender o disposto constante nos itens acima. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.7.2- Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

3.7.3- É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo/emprego pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

3.7.4- O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

3.8 - O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego a ser ocupado.

3.8.1- O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.8.2- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8.3- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.8.4- Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/emprego, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais, e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO/EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

3.10 - O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.11 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.



CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DE AFRODESCENDENTES

4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo/emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08 e suas alterações.

4.1.1- As frações decorrentes do cálculo percentual serão aumentadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá declarar assinalar esta opção no formulário de inscrição.

4.3 - A comprovação de pertencimento a raça negra será feita no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

4.3.1- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4 - A relação com os nomes dos candidatos inscritos como raça negra que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada nos sites www.conseesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.1- O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.2- O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.5.1- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.2- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.6 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 5 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Conhecimentos Específicos	05	100
	Língua Portuguesa	20	
	Matemática	20	
	Conhecimentos Gerais	05	
Prática	Tarefas típicas do cargo - Vide Capítulo da Prova Prática		

5.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo I do presente Edital.

5.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

5.4 - A prova prática objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo/emprego, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

CAPÍTULO 6 – DAS NORMAS

6.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 07 de maio de 2017, em horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital de Convocação que será disponibilizado nos sites www.conseesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.1.2- As provas práticas serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).

6.1.3- Serão convocados para as provas práticas TODOS os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva.

6.2 - Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.2.1 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.2- Será disponibilizado no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

6.2.3- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 1 (uma) hora do horário marcado para o fechamento dos portões, munido de: comprovante de inscrição; caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia;

ORIGINAL DE UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE A SEGUIR: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.3.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.3.2- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.3.3- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.5- A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4 - No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a empresa contratada procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.4.1- A inclusão de que trata o item anterior, será realizada de forma condicional e será confirmada pela empresa contratada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.4.2- Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo permitido ao candidato:

comunicar-se com outro candidato;

utilizar de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos ou semelhantes (máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens).

entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares).

6.5.1- O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.5.2- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

6.5.3- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

6.5.4- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONESP, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

6.5.5- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.5.6- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

Não apresentar o documento de identidade exigido.

Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido.

For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras.

For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, notebook e/ou equipamento similar.

Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

6.5.7- Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

6.6.1- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.7 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.7.1- Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.7.2- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

6.8 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

6.8.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.9 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.

6.9.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.9.2 A alteração da condição de candidato portador de deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponibilizadas, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no presente Edital.

6.10 - Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.10.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.10.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, anulando as questões eventualmente rasuradas.

6.10.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação

6.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

6.12- Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.13 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

6.14 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1- A nota final da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo valor 2 (dois).

7.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

7.3.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 8 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 - A prova prática será realizada na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a ser comunicado através do Edital de resultado da prova objetiva, que será disponibilizado nos sites www.conseesp.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município Piracicaba/SP.

8.1.1- Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem determinados, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.



8.1.2- Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.1.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da prova prática, munido de documento oficial de identidade, no seu original.

8.2 - A aplicação será feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

8.3 - A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. As atividades a serem executadas terão como base as descrições sumárias do cargo, podendo ser solicitadas todas as atividades ou somente uma específica.

8.3.1- A prova prática será realizada com o objetivo de selecionar candidatos que atendam às tarefas que os mesmos deverão realizar.

8.4 - A prova Prática terá avaliação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e constará de manuseio de equipamentos, materiais e ferramentas próprias da atividade, onde serão observados cuidados com a higiene, segurança do trabalho, riscos de acidentes, cuidados e tarefas específicas da atividade, consumando em Laudo de Avaliação Técnica a ser elaborado por profissional da área, devidamente contratado para este fim, que avaliará desta forma, a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo.

8.4.1- A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

8.4.2- O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

8.4.3- O candidato será considerado apto na prova prática se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

8.4.4- O candidato considerado inapto na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso.

8.5 - Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.

maior nota nas questões de Matemática.

maior idade.

9.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - A publicação do resultado final do Concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, somente a classificação dos candidatos com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos de raça negra, e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e de raça negra.

10.2 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva e conceito apto na prova prática.

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Somente poderá ser interposto 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.

11.2 - Para recorrer o candidato deverá:

acessar o site www.consesp.com.br

em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

11.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

da homologação das inscrições;

dos gabaritos (divulgação no site);

do resultado do concurso em todas as suas fases.

11.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

11.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

11.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

12.1 - Requisitos Gerais para a Admissão:

Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

Se do sexo masculino, possuir até a data da convocação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da SME observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Social.

Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo/emprego público.

Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.

A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Demais exigências contidas neste Edital.

12.2 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.3 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

12.4 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

12.5 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

12.6 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

12.7 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.8 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

12.9 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.10- Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovaantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovaantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

12.11- Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

12.12- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.13- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo, será desclassificado.

12.14- No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.15- O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.16- O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

12.17- Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo avaliado a cada 6 (seis) meses.

12.18- É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

CAPÍTULO 13 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

13.1 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

13.1.1 No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

13.1.2 O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.2 - A avaliação de saúde ocupacional terá caráter eliminatório.

13.2.1- O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

13.2.2 O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

13.2.3- A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

13.2.4 Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social, Anexo II, Lista B.

A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, conforme no anexo II deste edital.

13.3 - Deverão os candidatos aprovados em todas as fases do concurso OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

13.3.1- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.



13.3.2- Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo a que se candidatou.

13.4 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

13.4.1- Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

13.4.2- Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso.

13.5 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

13.6 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

13.6.1- Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

13.7 - O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

13.7.1- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

13.7.2- Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

13.7.3- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

13.7.4- O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

13.7.5- Para todos os efeitos será considerada pessoa com deficiências aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5296/04 em seu Art. 5º, §1º, observando-se ainda a Súmula STJ nº 377, e demais legislações federais e municipais vigentes e pertinentes. - Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. - Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

- Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

13.8 - Quanto as orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

A classificação indicada como requisito para cada cargo no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

- a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);
- b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

13.8.1- Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

13.8.2- A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.8.3- A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.8.4- A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

14.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseesp.com.br.

14.6 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.7 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.

14.8 - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

14.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

14.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piracicaba/SP, 10 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos técnicos da área, uso adequado de materiais e equipamentos, segurança no trabalho.

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cíveis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

ANEXO II

PROFISSIOGRAFIA DO CARGO

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar o corte de papel em guilhotina automática e semi-automática; conhecer formatos de papéis; efetuar blocagem (intercalar, colar, contar blocos).

II. DESCRIÇÃO DETALHADA: Responsável pelo corte de papéis destinados a impressão. Dentro do formato solicitado deve analisar a forma de corte mais vantajosa, dentro dos formatos já estabelecidos para melhor aproveitamento do papel. Executa a confecção de blocos, intercalação de impresso, picotes, colocação de grampos e atividades correlatas. Zela pela limpeza e conservação do seu equipamento, assim como pela troca das facas da guilhotina, quando necessário. Executa outras atribuições afins.

III. Esforço para desempenho da função: a) esforço físico: Normal/Bom - Importante: a capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta;

b) Esforço Mental: Maior/Bom - Importante: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta;

c) Esforço Visual: Constante/Ótima - Importante: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

d) Esforço Auditivo: Normal/Trivial - Importante: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

e) Esforço de Fala: Normal/Trivial - Importante: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

VI - Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

VI.1 - Guarda de Dados Confidenciais: não se aplica;

VI.2 - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza;

VI.3 - Segurança de Terceiros: não se aplica;

VI. 4 – Supervisão: não se aplica.

VII - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

I - Habitual: ambiente interno;

II - Eventual: ambiente externo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA – 6ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA para o Programa de Residência Médica - Edital nº 01/2017, conforme a seguir.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a matrícula no Programa de Residência Médica nº 01/2017, que será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, situada na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP, das 08h às 17h até o dia 17 de março de 2017.

O candidato convocado a partir da segunda chamada que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a publicação em diário oficial, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória até a data determinada pela CNRM/MEC.

Parágrafo Único. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos elencados no item 9 do edital de abertura.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA

ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA					DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	DN
8	FERNANDA MENDES	448670355	1138	62,00	13/03/1989

ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL					DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	DN
4	MARCUS CANAL BRAGA	1375288	1044	62,00	09/08/1979

Legenda: CL = Classificação / NF = Nota Final / DN = Data de Nascimento.

Piracicaba, 15 de março de 2017.

Despacho do Diretor:

Publicação de Cancelamento

Cancelamento da numeração: 15131138C à 15131150C – Talonário tipo B da Portaria 344/98, profissional Dr. Mauro Witier Pagotto CROSP: 32.203 – Cirurgião Dentista.

Prot. nº 5611/16
Vale das Águas de Tupi
Rod. SP 135 – Km 12
Atividade: Lanchonete / Restaurante
Auto de Im. De Pen. de Advertência nº 258 Série AD
Expedido em 01/02/17

Prot. nº 480/17
Liliam Soares Costa Bonifácio
Rua Benjamim Constant, 1128 – Sala 38 e 39
Atividade: Consultório Óptico
Auto de Infração nº 737 Série AF
Expedido em 03/02/17

Prot. nº 481/16
Salvador & Zem Ltda - Me
Rua Benjamim Constant, 1104 – Sala 1
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 738 Série AF
Auto de Imp. de Pen. de Int. Total de Estab. nº 454 Série AD
Expedido em 03/02/17

Prot. nº 5579/16
Radiologia Sacomano S/C Ltda
Rua Visconde do Rio Branco, 1880
Atividade: Serviço de Radiologia
Auto de Imp. de Pen. de Advertência nº 036 Série AC
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 094/17
Joselda Stela de Toledo - Me
Rua Benjamin Constant, 2636
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Imp. de Pen. de Multa nº 452 Série AD
Expedido em 27/01/17

Prot. nº 265/17
Levi Roccia Piracicaba - Me
Rua Dona Aurora, 294 - Paulicéia
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto Imp. de Pen. de Multa nº 453 Série AD
Expedido em 27/01/17

Prot. nº 548/17
Claudemir José Zocca - Me
Rua Moraes Barros, 946 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 230 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 549/17
Ótica RK Comércio - Eirelli
Rua Moraes Barros, 961 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 2301 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 550/17
Óptica Aparecida Ltda - Me
Rua Gov. Pedro de Toledo, 889 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 739 Série AF
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 551/17
Ótica Piacentini Ltda
Rua Gov. Pedro de Toledo, 896 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 740 Série AF
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 552/17
Lourdes Spada Borges - Me
Rua Moraes Barros, 871 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 741 Série AF
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 553/17
Bataus & Rivaben Ltda - Me
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1092 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 742 Série AF
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 554/17
Ótica Pedro de Toledo Piracicaba Ltda - EPP
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1231 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 743 Série AF
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 555/17
Ótica Ideal de Piracicaba Ltda - Me
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1367 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 744 Série AF
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 556/17
Wesley de Souza Reis
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1452 - Centro
Atividade: Com. Varejista de Artigos de Óptica
Auto de Infração nº 745 Série AF
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 557/17
GAA Leite Óticas - Me
Rua Benjamin Constant, 1260 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 746 Série AF
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 558/17
Ótica Wilson Ltda - Me
Rua São José, 845 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 795 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 559/17
Ótica Geraldo Ltda - Me
Rua Prudente de Moraes, 838 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 796 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 560/17
Luciano Ali - Me
Rua Benjamin Constant, 871 - Centro
Atividade: Ótica e Relojoaria
Auto de Infração nº 816 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 561/17
Fabiane Regina de Oliveira - Me
Rua Benjamin Constant, 846 - Centro
Atividade: Ótica e Relojoaria
Auto de Infração nº 826 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 562/17
Relótica Relógios Joias & Ótica EPI's Ltda - Me
Rua Benjamin Constant, 877 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 830 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 563/17
Gabriel Estevam Lopes Óptica - Me
Rua Benjamin Constant, 1201 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 831 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 564/17
Eliana de Moraes Santos - Me
Rua Benjamin Constant, 1330 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 832 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 565/17
Valério Antonio Rosa - Me
Rua Alferes José Caetano, 1446 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 1131 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 566/17
Flávio Luis Copoli - Me
Rua Do Rosário, 25 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 1132 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 567/17
Renan B. Novaes Glasses Eireli - Me
Rua Do Rosário, 2582 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 1134 Série AG
Expedido em 08/02/17

Prot. nº 5497/16
Claudia Cristina de Poli Beinote - Me
Rua Maceió, 21 – Glebas Califórnia
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Imp. de Pen. de Advertência nº 199 Série AD
Expedido em 10/02/17

Prot. nº 291/17
Balan Supermercado Eireli
Rua Do Rosário, 2633 - Paulista
Atividade: Supermercado
Auto de Imp. de Pen. de Multa nº 457 Série AD
Expedido em 10/02/17

Prot. nº 642/17
Valéria Regina Modolo Cançado - Me
Av. Rui Barbosa. 375 – Vila Rezende
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 747 Série AF
Expedido em 13/02/17

Prot. nº 643/17
Francisca Rodrigues de Carvalho
Av. Dona Francisca, 480 – Vila Rezende
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 748 Série AF
Expedido em 13/02/17

Prot. nº 644/17
Creusa Maria Greve Ribeiro Cosmópolis
Estr. Adelmo Cavagioni, 300 – Sala 8 – Sta Terezinha
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 749 Série AF
Expedido em 13/02/17

Prot. nº 645/17
Bueloni & Bueloni Ltda - Me
Rua Virgílio da Silva Fagundes, 576 – Sta Terezinha
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 750 Série AF
Expedido em 13/02/17

Prot. nº 646/17
Valéria Regina Modolo Cançado - Me
Rua Virgílio da Silva Fagundes, 549 – Sala 2 – Sta Terezinha
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 862 Série AG
Expedido em 13/02/17

Prot. nº 647/17
Anderson de Lima Dias - Me
Rua Nilo Peçanha, 536 – Sta Terezinha
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 863 Série AG
Expedido em 13/02/17

Prot. nº 684/17
Ótica MK Comércio Ltda - Me
Av. Madre Maria Teodora, 79 - Paulista
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 865 Série AG
Expedido em 14/02/17

Prot. nº 685/17
Márcio José Felício - Me
Rua Riachuelo, 936 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 866 Série AG
Expedido em 14/02/17

Prot. nº 693/17
Elizabeti Adão Ribeiro
Rua Francisco Ribeiro, 657 - Anhumas
Atividade: Residência
Auto de Infração de Penalidade de Multa nº 0125 Série AA
Expedido em 09/02/17



Prot. nº 695/17
Isabel Raquel Bertolini Panzarini
Rua Presidente Venceslau Bráz, 890 – Jd. Glória
Atividade: Residência
Auto de Infração de Penalidade de Multa nº 0126 Série AA
Expedido em 10/02/17

Prot. nº 721/17
Buffet Skay Ltda - Me
Rua Bom Jesus, 54 – Bairro Alto
Atividade: Bufe
Auto de Infração nº 1130 Série AG
Expedido em 15/02/17

Prot. nº 722/17
Valeria Regina Modolo Cançado - Me
Av. Dois Córregos, 621 - Piracicamirin
Atividade: Ótica
Auto de Infração nº 867 Série AG
Expedido em 15/02/17

Prot. nº 721/17
Buffet Skay Ltda - Me
Rua Bom Jesus, 54 – Bairro Alto
Atividade: Bufe
Auto de Infração nº 1130 Série AG
Expedido em 15/02/17

Prot. nº 5768/16
Buffet Skay Ltda - Me
Rua Bom Jesus, 54 – Bairro Alto
Atividade: Bufe
Auto de Imp. de Penalidade de Multa nº 354 Série AD
Expedido em 15/02/17

Prot. nº 5400/16
Restaurante M & W Scarassati Ltda
Rua São João, 1104 – Bairro Alto
Atividade: Restaurante
Auto de Imp. de Penalidade de Advertência nº 352 Série AD
Expedido em 15/02/17

Prot. nº 735/17
R. J. Fontes Drogaria - Me
Rua Benjamin Constant, 1579 - Centro
Atividade: Drogaria
Auto de Infração nº 1113 Série AG
Auto de Imp. de Pen. de Int. Total do Estab. nº 066 Série AD
Expedido em 16/02/17

Prot. nº 785/17
Clementina Gabinatti de Souza
Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 183
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. de Pen. de Multa nº 127 Série AA
Expedido em 15/02/17

Prot. nº 794/17
Patricia Bergamasco Secamile
Rua Arthur, 10 - São Dimas
Atividade: Fornecimento de Marmitex
Auto de Infração nº 269 Série AG
Expedido em 21/02/17

Prot. nº 559/17
Ótica Geraldo Ltda - Me
Rua Prudente de Moraes, 838 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Imp. de Pen. Advertência nº 260 Série AD
Expedido em 24/02/17

Prot. nº 548/17
Claudemir José Zocca - Me
Rua Moraes Barros, 946 - Centro
Atividade: Ótica
Auto de Imp. de Pen. de Advertência nº 237 Série AD
Expedido em 22/02/17

TERMO DE INUTILIZA-ÇÃO DE MEDICAMENTOS – FEVEREIRO – Of. 099

Termo de Apreensão Inutilização nº 0105 Série AG
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 31
Av. Independência, 2759 – Bairro Alto
Drogaria
Arquivado 05/01/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0115 Série AG
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 31
Av. Independência, 2759 – Bairro Alto
Drogaria
Arquivado 13/01/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0583 Série AG
Associação AFAM de Assistência Farmacêutica
Rua Prudente de Moraes, 949 - Centro
Drogaria
Arquivado 01/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 1086 Série AG
Pref. Munic. Piracicaba – Secr. Munic. Saúde
Av. Conceição, 350 – V. Rezende
Farmácia Municipal
Arquivado 21/12/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 0104 Série AG
Hospital dos Forn. de Cana de Piracicaba
Av. Barão de Valença, 716 – Vila Rezende
Farmácia Hospitalar
Arquivado 09/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0142 Série AG
Caixa de Ass. Dos Advogados de São Paulo
Rua Samuel Neves, 1658 – Bº Dos Alemães
Drogaria
Arquivado 07/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0133 Série AG
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 125
Rodovia do Açúcar, Km 156 - Taquaral
Drogaria
Arquivado 19/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0141 Série AG
Vida Nova Farmácia de Manipulação Ltda
Av. Independência, 1205 – Bairro Alto
Drogaria
Arquivado 07/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0149 Série AG
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 109
Av. Madre Maria Teodora, 741 - Jaraguá
Drogaria
Arquivado 09/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0648 Série AG
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 02
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 - Centro
Drogaria
Arquivado 12/01/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0137 Série AG
Drogal Farmacêutica Ltda - Filial 130
Av. Rui Teixeira Mendes, 484 – Terras Piracicaba
Drogaria
Arquivado 02/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0153 Série AG
Ambulatório Médico de Especialidades de Piracicaba AME
Rua Riachuelo, 1850
Farmácia Privativa
Arquivado 14/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 1096 Série AG
Drogaria São Paulo S/A
Av. Independência, 2712 – Bº Dos Alemães
Drogaria
Arquivado 23/12/16

Termo de Apreensão Inutilização nº 0143 Série AG
Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 31
Av. Independência, 2759 – Bairro Alto
Drogaria
Arquivado 07/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 154 Série AG
Walmart Loja 4318
Av. 31 de Março, 300 - Paulicéia
Drogaria
Arquivado 15/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 138 Série AG
Pref. Municipal de Piracicaba – Secretaria M. de Saúde
Rua Fernando Lopes, 1410 - Paulicéia
Depto de Material e Logística
Arquivado 02/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0150 Série AG
Drogapi Drogaria Piracicaba Ltda - Me
Rua José Pinto de Almeida, 914 – Bairro Alto
Farmácia de Manipulação
Arquivado 21/02/17

Termo de Apreensão Inutilização nº 0158 Série AG
Drogaria Farmavip Governador Ltda - Me
Rua Gov. Pedro de Toledo, 1467 - Centro
Drogaria com Farmácia de Manipulação
Arquivado 21/02/17

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Piracicaba, 07 de março de 2017

Venho convocar os Conselheiros nomeados para a 1ª Reunião Ordinária de 2017 do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - Co-depac, a ser realizada em 17 de março de 2017, às 14 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Cultural, localizado no Engenho Central, à Av. Maurice Allain, nº 454.

Rosângela Camolese
- Secretária Municipal de Ação Cultural -

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA. – CNPJ nº 42.160.812/0001-44 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 140.111/2012.
Licitação: Pregão Presencial nº 236/2012.
Objeto: Locação de equipamento de imunoquímica, com fornecimento de materiais.
Valor: R\$ 1.055.955,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/03/2013.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 140.111/2012 – 1/6.
Código da Licitação: 2016.000.000.122.
Código do Ajuste: 2017.000.000.033.
Código do Aditivo: 2017.000.000.094.
Valor: R\$ 1.451.200,68 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/02/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: GREGÓRIO ENGENHARIA E SER-RALHERIAL LTDA – EPP. – CNPJ nº 17.818.226/0001-05 (SEMOB/SAÚDE)
Contrato: nº 1.447/2016.
Código da Licitação nº 2016.000.000.034.
Código do Ajuste nº 2016.000.000.040.
Proc. Admin.: nº 74.708/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 187/2016.
Objeto: Execução de obras para reforma de imóveis onde funcionavam Unidades de Saúde.
Valor: R\$ 138.590,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 14/10/2016.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 1.447/2016 – 2.
Código da Licitação: 2016.000.000.034.
Código do Ajuste: 2016.000.000.040.
Código do Aditivo: 2017.000.000.093.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 01/03/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: O2 CENTRO HIPERBÁRICO PIRACICABA LTDA - EPP. – CNPJ nº 12.580.286/0001-00 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 167.440/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 250/2013.
Objeto: Prestação de serviços de sessões de oxigenoterapia.
Valor: R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/02/2014.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
Aditivo nº 167.440/2013 – 1/5.
Código da Licitação: 2017.000.000.034.
Código do Ajuste: 2017.000.000.020.
Código do Aditivo: 2017.000.000.095.
Valor: R\$ 55.928,24 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).
Data: 15/03/2017.

Contratada: SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 55.163.042/0001-35 (SAÚDE)
Contrato nº 286/2017.
Código Licitação nº 2017.000.000.087.
Código Ajuste nº 2017.000.000.135.
Proc. Admin.: nº 65.341/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 118/2016 – Ata de Registro de Preços nº 367/2016 (válida até 05/08/2017).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
Valor: R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 14/03/2017.

Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 61.418.042/0001-31 (SAÚDE)
Contrato nº 287/2017.
Proc. Admin.: nº 22.660/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2016 – Ata de Registro de Preços nº 268/2016 (válida até 13/05/2017).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
Valor: R\$ 2.334,00 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 15/03/2017.

Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SEMAC)
Contrato nº 288/2017.
Proc. Admin.: nº 7.909/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 08/2017.
Objeto: Prestação de serviços para confecção de banners e impressões coloridas.
Valor: R\$ 3.865,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 15/03/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: COLINAZ ENGENHARIA EIRELI ME. – CNPJ nº 19.662.860/0001-19 (SEDEMA)
Contrato nº 1.382/2016.
Proc. Admin.: nº 80.305/2016.
Licitação: Edital de Concorrência nº 29/2016.
Objeto: Execução de obras para construção e reforma de pontos de entrega de entulho no Ary Coelho, Jardim Oriente, Bosque dos Lenheiros e Mário Dediní, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 100.001,55 (cem mil, um real e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 28/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 1.382/2016 -1.
Código da Licitação: 2016.000.000.020.
Código do Ajuste: 2016.000.000.029.
Código do Aditivo: 2017.000.000.092.
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 01/03/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR. – CNPJ nº 09.455.850/0001-59 (SAÚDE)
Contrato: nº 443/2016.
Proc. Admin.: nº 201.535/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 246/2015.
Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de vagas em clínica para tratamento de dependência química, incluindo o transporte do paciente.
Valor: R\$ 226.992,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/04/2016.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
Aditivo nº 443/2016 – 1.
Valor Suprimido: R\$ 56.748,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Data: 15/03/2017.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO Expediente do dia 13 de março de 2017 Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
000808/2017	INGAI INCORPORADORA S.A.	
000809/2017	INGAI INCORPORADORA S.A.	
000810/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO	
000811/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
000812/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
000813/2017	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
000814/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
000815/2017	TENDO ATACADO	
000816/2017	TANACARA COMUNICACAO E VISUAL LTDA	
000817/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
000818/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
000819/2017	JUAREZ FELICIANO DA PENHA	
000820/2017	ROGIELI FERNANDA CARDOSO	
000821/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
000822/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
000823/2017	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	
000824/2017	MRV ENGENHARIA	
000825/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
000826/2017	TOPÁZIO AGROPECUÁRIA LTDA	
000827/2017	OSWALDO LUIZ SHMIDT CARDOZO	
000828/2017	URIEL LEANDRO PASPARDELLI ROMANO	
000829/2017	KATIANA LUZIA DA SILVA	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000529/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
000644/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
000692/2017	000443/2017	ALZIRA ELIAS ARRUDA: "Deferido".
000814/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Deferido".
000817/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Deferido".
000818/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Deferido".
002165/2015	001546/2007	AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Concluído".
002513/2016	001546/2007	AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Concluído".
	IMOBILIÁRIOS LTDA	
003309/2015	001546/2007	AUDAX EMP. IMOB. LTDA: "Concluído".
004059/2013	001546/2007	AUDAX - EMP. IMOB. LTDA: "Concluído".
004457/2016	001618/2014	A PIRACICABA AMBIENTAL S.A.: "Deferido".
006366/2014	001546/2007	AUDAX EMP, IMOB. LTDA: "Concluído".
006368/2014	001546/2007	AUDAX EMP, IMOB. LTDA: "Concluído".

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 05/2017
CONTRATO N.º 38/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016 - PROCESSO N.º 1070/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

Objeto: acréscimo de quantitativo no importe de aproximadamente 12,98% (doze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com a incorporação do marco 5 ao escopo do relatório conclusivo da revisão contratual.

Valor do termo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor total do Contrato: R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais).

Fundamento Legal: art. 65, alínea b, do inciso I, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 02/03/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2017/000290
MODALIDADE: Pregão Presencial 000027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO (CAP) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000290, Pregão Presencial n.º 000027/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 411.825,00
2	RESINAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP	R\$ 75.300,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 487.125,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de março 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza a Câmara de Vereadores de Piracicaba a celebrar Termo de Coopera-ção Técnica para a Escola do Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/17

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação Técnica objeti-vando o intercâmbio, integração técnica por meio de assessoria, consultoria, elaboração de estudos e pesquisas na área de capacitação e formulação de políticas públicas, firmado entre a Câmara de Vereadores de Piracicaba e entidades interessadas em participarem do programa Escola do Legislativo, criada pelo Decreto Legislativo nº 63/2014.

Art. 2º Os objetivos específicos da mútua cooperação, os direitos e obriga-ções das partes constam na Minuta do Convênio, anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas e ações que visem efetivar os objetivos do Termo de Cooperação de que trata este Decreto Legislativo, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Funcionamento da Câmara, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de março de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de março de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

Autor do Projeto: Mesa Diretora - PDL Nº 5/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO, INTEGRAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS NAÁREA DE CAPACITAÇÃO E FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, com sede na rua Alferes José Caetano, nº 834 – Bairro Centro – CEP 13.400-000, em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.327.708/0001-92, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Matheus Antonio Erler, e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente instrumento, adiante designada simplesmente CÂMARA e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ / _____, designado simplesmente _____, ajustam o presente Termo de Coopera-ção Técnica obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a CÂMARA e _____ se comprometem a desenvolver estudos quanto à possibilidade de integração e cooperação técnica, que permitam executar trabalhos técnicos, pesquisas, programas, projetos, cursos e eventos bem como a participação conjunta em atividades relativas a assuntos de interesse público, formulação de políticas públicas visando aprofundar e aprimorar a qualidade dos trabalhos do Legislativo, bem como o aperfeiçoamento técnico dos trabalhos no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, os participantes designarão representantes, os quais terão as atribuições de administrar a execução dos trabalhos, levando as propostas sugeridas para decisão das devidas esferas de competências.

2.2 Fica a Escola do Legislativo indicada como representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para gerenciar a execução das atividades deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

3.1 Para o alcance do objetivo de que cuida a Cláusula Primeira, a CÂMARA juntamente com o _____ elaborarão propostas de realização de atividades que serão submetidas à Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, que definirá a melhor forma de realização.

3.2 A CÂMARA, a partir da assinatura do presente instrumento, disponibilizará por todos os meios de que dispõe, à entidade signatária, todas as informações pertinentes ao campo de atuação da mesma, fornecendo, para tanto, os meios disponíveis.

3.3 O Presente Termo de Cooperação Técnica é firmado sem ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de (doze) me-ses, contados a partir de sua assinatura, ao término do qual se extinguirá de pleno direito, podendo, entretanto, ser prorrogado havendo anuência expressa dos partícipes.

4.2 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes através de termo de aditamento.

4.3 Não havendo interesse, por quaisquer dos partícipes, na continuidade deste Termo de Cooperação Técnica, durante o prazo de sua vigência, fica possibilitada a sua denúncia, mediante a comunicação escrita a outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes, assegurando-se, neste caso, a continuidade das progra-mações em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS DE CONVÊNIO ESPECÍFICO OU CONTRATO

5.1 Qualquer formação de vínculo, com estipulação de obrigações recíprocas, especialmente as de caráter oneroso, será objeto de Termo Aditivo ou de Contrato próprio, ou, se for o caso, Termo de Convênio Específico, os quais serão processados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

6.1 As controvérsias surgidas durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas por todos os meios pacíficos e ami-gáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Não havendo solução do conflito na forma prevista na Cláusula Sexta, os partícipes elegem a Comarca de Piracicaba, do Estado de São Paulo para dirimir qualquer pendência decorrente deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Piracicaba, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

Matheus Antonio Erler
Presidente

Pedro Motoitiro Kawai
1º Secretário

André Gustavo Bandeira
2º Secretário

(Nome da Empresa)

(assinatura representante)

VISTO:

Nancy Aparecida Ferruzzi Thame
Escola do Parlamento - CMI

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de março de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de março de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

Autor do Projeto: Mesa Diretora - PDL Nº 5/2017.

PORTARIA No. 126, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, ELIEZER ROBERTO DA SILVA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5-G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012 e Lei no. 8.170 de 31 de março de 2015.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2017.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de março de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de março de 2017.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, Processo Administrativo nº 185/2017, vem através da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, tornar público para conhecimento dos interessados que a abertura da licitação epigrafada, que aconteceria na data de 13 de março de 2017, às 9:00 horas, tendo como objeto a prestação de serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante regime de concessão, foi declarada DESERTA.

Saltinho/SP, 14 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 12/2017, objetivando o registro de preços, pelo tipo menor preço unitário por vida, para prestação de serviços na área de segurança, medicina e higiene no trabalho, com uma estimativa de 200 (duzentos) servidores ativos. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 08:50 horas do dia 30/03/2017 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 09:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 14/03/2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

CONEPIR

Conselho de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra de Piracicaba

Piracicaba 13 de março de 2017

Composição da Diretoria do Conepir gestão 2017/2020

O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Piracicaba - CPDCNP, atendendo a lei 7.444/12 em seu artigo 4º e 7º; E do regimento interno em seu artigo 16º; capítulos I, II, III, IV, e parágrafo único. Realizou eleição da diretoria - presidente e vice-presidente, 1ª secretária e 2ª secretária gestão 2017/2020 por meio de edital de convocação do dia 6 de fevereiro, em reunião extraordinária no dia 14 de fevereiro às 14 horas, Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth-Piracicaba/SP no centro de treinamento e qualificação 3º andar.

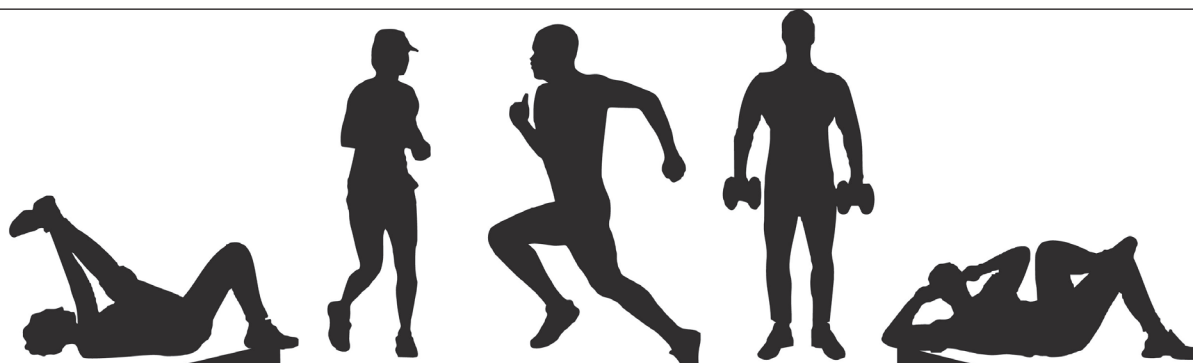
Foram eleitos por 13 votos válidos sem contestação da plenária:

Adney Araújo de Abreu (Presidente)

Djalma dos Santos (Vice-Presidente)

Marilda Soares (1ª Secretária)

Rossana Aparecida Cyriaco Gomes da Silva (2ª Secretária)



CAMPANHA DE PREVENÇÃO

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ATIVIDADE FÍSICA PODEM MUDAR SUA VIDA!



ATIVIDADE FÍSICA PREVINE DOENÇAS COMO:

- Obesidade
- Osteoporose
- Diabetes
- Cardiopatia
- Hipertensão arterial
- Estresse

ALGUNS BENEFÍCIOS:

- Aumenta a qualidade e a expectativa de vida
- Você se alimenta e dorme melhor
- Combate à gordura localizada
- Aumenta a disposição para tarefas diárias
- Melhora a autoestima e o visual
- Diminui a propensão às doenças e melhora o índice de frequência no trabalho

REÚNA PARENTES E AMIGOS PARA FAZER EXERCÍCIOS FÍSICOS!



Dúvidas? Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança
e em Medicina do Trabalho
Fones: (19) 3422-2175 (19) 3402-8050 (19) 3402-7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades